PLANO REGIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DOS AÇORES

PROPOSTA

REVISÃO 3 (pareceres das entidades)

(28 MAIO 2018)

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS 7
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS 11
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES 13
REGISTO DE EXERCÍCIOS 15
PARTE I - ENQUADRAMENTO 17
1. INTRODUÇÃO 19
2. FINALIDADE E OBJETIVOS 21
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS 23
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO 31
PARTE II - EXECUÇÃO 33
1. ESTRUTURA 35
1.1 Estrutura de Direção Política 36
1.2 Estrutura de Coordenação Política 36
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional 38
1.4 Estrutura de Comando Operacional 39
1.4.1 Posto de Comando Operacional de Ilha (PCOIlha) 41
1.4.2 Posto de Comando Municipal 44
2. RESPONSABILIDADES 45
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil 45
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil 48
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio 56
3. ORGANIZAÇÃO 81
3.1 Infraestruturas de relevância operacional 81
3.1.1 Rede viária 81
3.1.2 Aeroportos e heliportos 85
3.1.3 Portos e Varadouros 88
3.1.4 Telecomunicações 90
3.1.5 Sistema de abastecimento de água 93

3.1.6 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis 95
3.1.7 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO 102
3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro 104
3.2 Zonas de intervenção 114
3.2.1 Zonas de Sinistro 114
3.2.2 Zonas de Apoio 114
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva 115
3.2.4 Zonas de Receção de Reforços 115
3.3 Mobilização e coordenação de meios 116
3.3.1 Mobilização de meios 116
3.3.2 Sustentação Operacional 117
3.4 Notificação Operacional 117
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO 119
4.1 Gestão Administrativa e Financeira 119
4.2 Reconhecimento e Avaliação 121
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação 121
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica 122
4.3 Logística 123
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção 123
4.3.2 Apoio Logístico às Populações 124
4.4 Comunicações 126
4.5 Informação Pública 128
4.6 Confinamento e/ou Evacuação 129
4.7 Manutenção da Ordem Pública 131
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 133
4.9 Socorro e Salvamento 135
4.10 Serviços mortuários 137
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS 139
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS 141
2. LISTA DE CONTACTOS 141

3. MODELOS 141
3.1 Modelo relatório de situação 141
3.2 Modelo de requisição 141
3.3 Modelos de comunicados 141
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO 171

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

AM – Autoridade Marítima
ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM – Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
CB – Corpo de Bombeiros
CELOG – Célula de Logística
CELOP – Célula de Operações
CEPLAN – Célula de Planeamento
CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil
COA – Comando Operacional dos Açores
COE – Centro de Operações de Emergência
COS – Comandante das Operações de Socorro
CRPCA – Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores
CTT – Correios de Portugal, S.A.
CVP – Cruz Vermelha Portuguesa
DLR - Decreto Legislativo Regional
DMR – Digital Mobile Radio
DRS – Direção Regional da Saúde
EAT – Equipas de Avaliação Técnica
EDA – Eletricidade dos Açores
ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ESO – Esquema de Sustentação Operacional
FFAA – Forças Armadas
GDH – Grupo Data Hora
GNR – Guarda Nacional Republicana
HDES, EPER – Hospital do Divino Espírito Santo, EPER

HH, EPER – Hospital da Horta, EPER

HSEIT, EPER – Hospital Santo Espirito da Ilha Terceira, EPER

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IROA – Instituto Regional do Ordenamento Agrário

ISSA – Instituto de Segurança Social dos Açores

LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil

LRV – Laboratório Regional de Veterinária

MAI - Ministério da Administração Interna

MRCC - Maritime Rescue Coordination Centre

NAV – Navegação Aérea de Portugal

NEcPro – Necrotérios Provisórios

NRBQ – Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos

NSIS - Sistema Nacional de Informação Schengen

OCS - Órgãos de Comunicação Social

PCMun – Posto de Comando Municipal

PCO – Posto de Comando Operacional

PCOIlha – Posto de Comando Operacional de Ilha

PEA – Plano Estratégico de Ação

PJ – Polícia Judiciária

PM – Polícia Marítima

PMA – Posto Médico Avançado

PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

POC – Ponto de Contacto

PREPCA – Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores

PSP – Polícia de Segurança Pública

RAA – Região Autónoma dos Açores

RCC - Centro Coordenador de Busca e Salvamento Aéreo

RELIS – Relatórios Imediatos de Situação

RG1 – Regimento de Guarnição N.º 1

RG2 – Regimento de Guarnição N.º 2

RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores

SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás SA

SD – Secções Destacadas

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente

SGO – Sistema de Gestão de Operações

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SIS – Serviço de Informações de Segurança

SMAH – Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SRS – Secretaria Regional da Saúde

TO – Teatro de Operações

UBU – Unidade Básica de Urgência

UDEA – Unidade de Deslocações e Evacuações Aéreas

ZA – Zona de Apoio

ZCAP – Zona de Concentração e Alojamento das Populações

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

ZRnM – Zona de Reunião de Mortos

ZRR – Zona de Receção de Reforços

ZS – Zona de Sinistro

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

• **Lei n.º27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto** – Lei de Bases de Proteção Civil
• **Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio** – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
• **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil** – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil
• **Despacho n.º3371-A/2018, de 3 de abril** – Sistema de Gestão de Operações (SGO)
• **Lei n.º65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro** – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
• **Decreto Regulamentar Regional n.º39/2006/A, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º11/2007/A** – Altera a orgânica e o quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
• **Resolução Conselho do Governo n.º26/2007, de 22 de março** – Aprovação do Plano Regional de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RAA)

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

Atualizações do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil					
Versão	Alteração	Data da Alteração	Data de Aprovação	Entidade Aprovadora	Observações

REGISTO DE EXERCÍCIOS

Registo de Exercícios do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil								
Tipo de Exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

PARTE I - ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Região Autónoma dos Açores (RAA), pelas suas características específicas geológicas e geográficas, é uma zona suscetível a uma maior recorrência de alguns tipos de acidentes graves e/ou catástrofes de origem natural e/ou tecnológica. Tais riscos determinam a necessidade da existência de um plano de emergência de proteção civil para a Região do tipo geral, abrangendo as nove ilhas do arquipélago, com a finalidade de enfrentar a generalidade das situações de risco que se preveem para a RAA, designando-se este por Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (PREPCA).

O PREPCA visa dotar a Região de um instrumento de atuação em caso de acidente grave ou catástrofe na RAA. Assim, o PREPCA vem possibilitar a unidade de direção das ações de proteção civil a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

Assim, e a par da publicação da nova diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), surge esta atualização do PREPCA.

A elaboração de um plano geral para enfrentar a generalidade dos riscos existentes na Região levanta por si só, uma série de dificuldades inerentes às diferentes especificidades de cada uma das ilhas, traduzindo-se em diferentes riscos e diferentes agentes de proteção civil existentes em cada uma das ilhas.

O PREPCA articula-se com todos os Planos de Emergência de Proteção Civil disponíveis na RAA, nomeadamente Planos Municipais de Proteção Civil e outros instrumentos de planeamento.

Nos termos do n.º12 do artigo 7º da Resolução n.º30/2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), de 7 de maio, o PREPCA entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PREPCA regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), adaptado à RAA, e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimentos dos seguintes objetivos:

- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Assegurar o empenhamento rápido, eficiente e coordenado de meios e recursos, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifiquem;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano para manter o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes, através da realização de exercícios.

Assim, é objetivo deste Plano estabelecer as diretrizes para, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, poder prevenir,

atenuar ou limitar os efeitos dos riscos, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, procurando restabelecer as condições normais de vida o mais rapidamente possível.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O presente plano pretende dar resposta à generalidade dos riscos com potencial para afetar a RAA. Assim, os riscos considerados encontram-se dispostos na seguinte tabela.

Riscos Naturais	Sismos
	Atividade Vulcânica
	Cheias e Inundações
	Galgamentos Costeiros
	Movimentos de Vertentes
	Ciclones, Tempestades e Furacões
	Erosão Costeira
	Tsunamis
	Colapso de cavidades subterrâneas naturais
Riscos Tecnológicos	Acidentes Marítimos
	Acidentes Aéreos
	Transporte terrestre de mercadorias perigosas
	Acidentes Industriais
	Incêndios Urbanos
Riscos Mistos	Acidentes de poluição

A avaliação do risco foi efetuada considerando a probabilidade de ocorrência e gravidade.

A probabilidade de ocorrência é definida com base no histórico do risco em análise, podendo a probabilidade ser elevada, média-alta, média, média-baixa e baixa.

Em relação a alguns dos riscos, nomeadamente tecnológicos, não se atribuiu grau por se considerar a probabilidade de ocorrência residual.

GRAU DE PROBABILIDADE	PROBABILIDADE ANUAL	PERÍODO DE RETORNO (ANOS)
Elevado	≥ 0.2	≤5
Médio-alto	0.05 - 0.2	]5 - 20]
Médio	0.02 - 0.05	]20 - 50]
Médio-baixo	0.005 a 0.02	]50 - 200]
Baixo	< 0.005	>200

Para definir o grau de gravidade considera-se, com base no histórico de ocorrências, o evento com maior probabilidade ou a ocorrência mais grave, definindo-se os danos expectáveis da mesma sobre a população, ambiente e socioeconómica, podendo a gravidade ser residual, reduzida, moderada, acentuada e crítica.

GRAVIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	População	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado.
	Ambiente	Não há impacte no ambiente.
	Socioeconómica	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.
REDUZIDA	População	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. (inferior a 50). Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Disrupção (inferior a 24 horas). Pequena perda financeira.

MODERADA	População	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Impacte no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconómica	Alguma disrupção na comunidade (menos de 48 horas). Alguma perda financeira.
ACENTUADA	População	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	Alguns impactes com efeitos a longo prazo.
	Socioeconómica	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	População	Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.

	Ambiente	Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.
	Socioeconómica	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Assim, atribui-se um grau de risco, em função dos respetivos graus de probabilidade e de gravidade, de acordo com a matriz de risco apresentada:

GRAUS DE RISCO

REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	**Reduzido**	**Moderado**	**Acentuado**	**Crítico**
GRAU DE PROBABILIDADE	**Elevado**	G1	R1		Acidente Aéreo TS	
	Médio-alto		G2	R2		H1 H2
	Médio		G3		R3	H3
	Médio-baixo			G4		H4 R4
	Baixo				G5	H5 R5

Risco baixo | Risco moderado | Risco elevado | Risco extremo

LEGENDA:

Ciclones tropicais: (Escala de Saffir-Simpson): TS: Tempestade tropical H1: Categoria 1 H2: Categoria 2 H3: Categoria 3 H4: Categoria 4 H5: Categoria 5	**Vento máximo diário (km/h)**: G1: 127-145 G2:146- 161 G3: 162-179 G4: 180-198 G5: ≥ 199	**Precipitação diária (mm):** R1: 99-134 R2: 135-165 R3: 166-201 R4: 202-237 R5: ≥ 238

Para a caraterização dos riscos naturais, nomeadamente sismos, movimentos de vertente, teletsunamis, tsunamis regionais, tsunamis locais, piroclastos de queda, fluxos piroclásticos, escoadas lávicas, gases vulcânicos, emanações gasosas permanentes, cheias optou-se por se efetuar uma análise à escala da ilha, tendo em conta os diferentes contextos geológicos, geodinâmicos e geomorfológicos das diferentes ilhas da RAA e por se entender demasiado generalista efetuar este tipo de análise à escala regional. Neste sentido, apresentam-se as seguintes matrizes de risco:

ILHA DE SANTA MARIA		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto		Movimentos de vertente			
	Médio					
	Médio-baixo				Sismos Piroclastos de queda	
	Baixo	Tsunamis regionais			Teletsunamis	

ILHA DE SÃO MIGUEL		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Movimentos de vertente	Emanações gasosas permanentes
	Médio-alto					
	Médio				Cheias	Sismos
	Médio-baixo				Gases vulcânicos	Escoadas lávicas Piroclastos de queda
	Baixo	Tsunamis regionais			Teletsunamis	Fluxos piroclásticos

ILHA TERCEIRA		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					Emanações gasosas permanentes
	Médio-alto		Movimentos de vertente		Cheias	
	Médio					Sismos
	Médio-baixo				Gases vulcânicos	Escoadas lávicas Piroclastos de queda
	Baixo	Tsunamis locais			Teletsunamis	

ILHA DE SÃO JORGE		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto				Movimentos de vertente	
	Médio					Sismos
	Médio-baixo	Tsunamis				
	Baixo				Gases vulcânicos Teletsunamis	Escoadas lávicas Piroclastos de queda Fluxos piroclásticos

ILHA GRACIOSA		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Emanações gasosas permanentes	
	Médio-alto		Movimentos de vertente			
	Médio					
	Médio-baixo				Sismos	
	Baixo	Tsunamis locais			Gases vulcânicos Teletsunamis	Escoadas lávicas Piroclastos de queda Fluxos piroclásticos

ILHA DO PICO		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Emanações gasosas permanentes	
	Médio-alto			Movimentos de vertente Cheias		
	Médio				Sismos Gases vulcânicos	Escoadas lávicas Piroclastos de queda
	Médio-baixo					
	Baixo				Teletsunamis	Fluxos piroclásticos

ILHA DO FAIAL		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Emanações gasosas permanentes	
	Médio-alto					
	Médio			Cheias	Movimentos de vertente	
	Médio-baixo				Gases vulcânicos	Sismos Piroclastos de queda
	Baixo	Tsunamis locais			Teletsunamis	Escoadas lávicas Escoadas piroclásticas

ILHA DAS FLORES		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto				Movimentos de vertente	
	Médio			Cheias		
	Médio-baixo				Tsunamis regionais	
	Baixo	Sismos		Teletsunamis	Gases vulcânicos	Escoadas lávicas Piroclastos de queda Fluxos piroclásticos

ILHA DO CORVO		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto					
	Médio		Movimentos de vertente			
	Médio-baixo					
	Baixo	Sismos		Teletsunamis	Gases vulcânicos Tsunamis regionais	Escoadas lávicas Piroclastos de queda

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

Tem competência para ativação do plano a Comissão Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (CRPCA), podendo, em caso de urgência, ser constituída apenas pelo Secretário Regional com a tutela da área da Proteção Civil e dois outros elementos da Comissão.

O PREPCA será ativado quando se verifique a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete o todo, ou uma parte significativa da RAA.

São critérios gerais para ativação do PREPCA:

- A iminência de ocorrência de uma situação potencialmente grave ou catástrofe;
- Ativação simultânea de dois ou mais Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil;
- A ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que afete apenas um concelho da RAA, mas que seja ultrapassada a capacidade de resposta dos meios desse concelho.

São critérios específicos para ativação do PREPCA:

- Um sismo registado intensidade igual ou superior a grau VII, na Escala de Mercalli;
- Uma situação de emergência que obrigue à evacuação de população superior a 200 habitantes em diferentes ilhas e/ou provoque a interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos;
- Efeitos significativos e diretos na população provocando mais de 50 desalojados, 50 feridos ou 10 mortos;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil em mais de 2 municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de 2 municípios;

- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo.

O PREPCA será desativado quando a CRPCA considere que estão ultrapassadas as situações acima referidas, e repostas as condições normais de vida.

PARTE II - EXECUÇÃO

1. ESTRUTURA

As ações a desenvolver no âmbito do PREPCA visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos regionais, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível supramunicipal e municipal.

Neste contexto, pretende-se:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta assente nas entidades regionais com competências e atribuições em matérias de proteção civil e noutros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerados necessários para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito supramunicipal ou municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional, conforme figura 1.

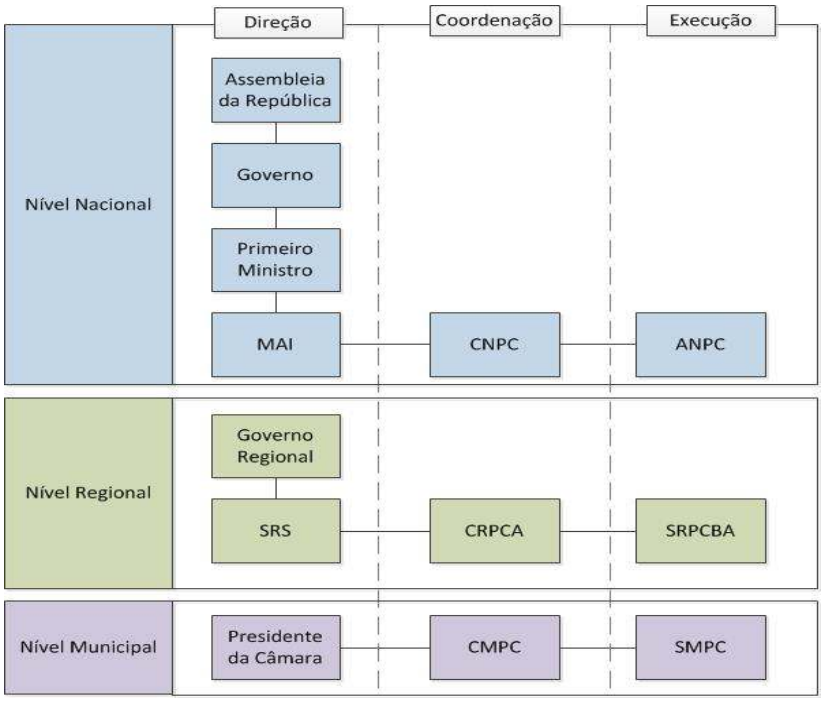

Figura 1- Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo Presidente do Governo da RAA, a quem compete, nos termos do artigo 32.º da Lei de Bases da Proteção Civil, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores (CRPCA).

A CRPCA tem como finalidade a coordenação das operações de proteção civil e apoio logístico necessários na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Compete à Comissão:

- Garantir a concretização das linhas gerais da política governamental de proteção civil em todos os serviços da administração regional;
- Acompanhar as iniciativas públicas tendentes à divulgação das finalidades de proteção civil, à sensibilização dos cidadãos para a autoproteção e para a colaboração a prestar aos organismos e agentes que exercem aquela atividade;
- Desencadear as ações previstas nos planos de emergência de proteção civil e assegurar a conduta das operações de proteção civil deles decorrentes;
- Determinar o acionamento dos planos de emergência de proteção civil e desencadear as ações nelas previstas;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações, bem como recursos humanos e materiais indispensáveis, e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Determinar a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Difundir comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Acompanhar a elaboração e as necessárias atualizações do PREPCA e dos planos especiais, quando estes existam;
- Dar parecer e propor para aprovação o PREPCA.

A CRPCA é presidida pelo Presidente do Governo Regional, que poderá delegar no Secretário Regional com a tutela da área da Proteção Civil.

Integram a CRPCA:

- Os membros do Governo Regional com responsabilidades nas áreas de proteção civil, economia, obras públicas, transportes, comunicações, solidariedade social, habitação, saúde, ambiente e recursos hídricos;
- O presidente do SRPCBA;

- Um representante do Comando Operacional dos Açores (COA) – Forças Armadas (FFAA);
- Um representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Um representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Um representante da Autoridade Marítima (AM);
- Um representante do Gabinete Coordenador de Segurança;
- Um representante da Associação de Municípios da RAA;
- Um representante da Federação Regional dos Bombeiros.

Podem, ainda, integrar a CRPCA representantes de outros serviços públicos ou privados de acordo com as características e amplitude do acidente grave ou catástrofe.

O presidente da CRPCA poderá convocar a comissão:

- No caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Sempre que entenda necessária a sua consulta sobre matérias no âmbito da proteção civil.

A convocação da CRPCA poderá abranger a totalidade ou parte dos membros, de acordo com a natureza, gravidade ou extensão dos efeitos produzidos quando da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

A CRPCA deve reunir preferencialmente na sede do SRPCBA.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Operações de Emergência (COE) do SRPCBA, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito regional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As atribuições do COE encontram-se definidas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores (SIOPS da RAA).

Em particular, compete ao COE:

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a ligação operacional e a articulação regional com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes do COE acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão regional, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- Elaborar e disseminar, pontos de situação global;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

O COE funciona na sede do SRPCBA, sito no Vale de Linhares – São Bento e, em alternativa, em local a definir em função da abrangência geográfica da emergência.

1.4 Estrutura de Comando Operacional

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), garantido a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães

dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o SRPCBA.

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais, o oficial para a Segurança, o oficial para as Relações Públicas e o oficial para a Ligação com outras entidades.

O PCO organiza-se em 3 células (de Planeamento, de Operações e de Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS, que assumem as designações de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

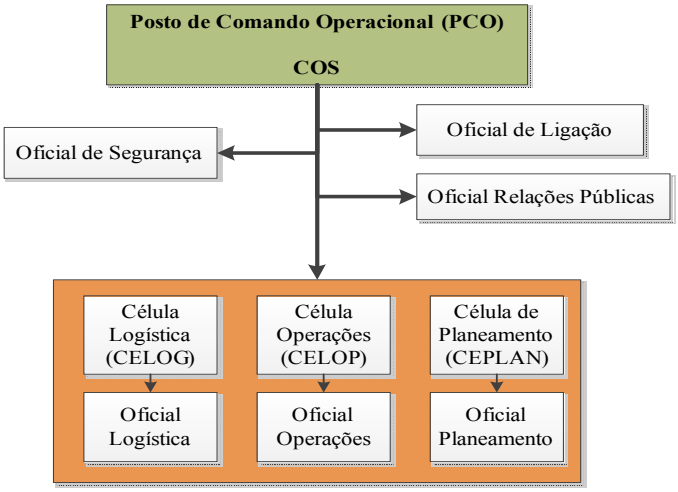

Figura 2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

1.4.1 Posto de Comando Operacional de Ilha (PCOIlha)

Num cenário de ativação do PREPCA poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando de ilha para toda a operação de proteção e socorro, esta mesma estrutura é ativada pelo SRPCBA.

Assim, após a ativação do Plano e caso se justifique, constitui-se um PCO ao nível de ilha, PCOIlha, o qual garante a gestão exclusiva da resposta de ilha ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na ilha.

As principais missões do PCOIlha são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos Posto de Comando Municipal (PCMun) ativados, ao COE, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);

- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCOIlha recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TOs, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCOIlha articula-se permanentemente com o COE e a:

- Nível municipal com o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou, na ausência da nomeação deste, com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação

em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);

- Nível do TO com o COS presente em cada PCO.

1.4.2 Posto de Comando Municipal

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao COE do SRPCBA.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PREPCA, os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço no apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe e recuperação a curto prazo, como na implementação de medidas que visam minimizar os efeitos de catástrofes iminentes. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os PCO, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Em situações de acidente grave ou catástrofe, atribuem-se as seguintes responsabilidades a cada entidade:

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	– Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações das situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção; – Acionar meios de resposta; – Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio; – Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de

	proteção civil; – Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; – Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; – Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de calamidade; – Assegurar a mobilização e disponibilização de capacidades especializadas no âmbito do planeamento civil de emergência; – Colaborar e articular com Autoridade Marítima no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei; – Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social.
Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil	– Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; – Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; – Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; – Assegurar a divulgação de avisos às populações; – Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; – Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; – Realojamento de pessoas, dentro das capacidades municipais;

	– Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; – Desobstruir as vias, remover os destroços e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; – Manutenção e gestão dos caminhos agrícolas existentes no concelho; – Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; – Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
Juntas de Freguesia	– Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; – Recensear e registar a população afetada; – Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; – Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; – Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; – Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza e desobstrução de linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; – Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros (CB)	– Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; – Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar; – Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; – Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; – Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem; – Colaborar na montagem de Postos de Comando; – Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; – Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; – Executar as ações de distribuição de água potável às populações; – Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; – Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; – Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Polícia de Segurança Pública (PSP)	– Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; – Exercer missões: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição; condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; – Garantir a segurança de estabelecimentos públicos, a proteção de infraestruturas criticas, fixas e temporárias e instalações de interesse público ou estratégico regional; – Colabora, no sistema de aviso às populações; – Garantir a manutenção da ordem pública; – Garantir a segurança das pessoas e dos seus bens; – Presta, ajuda às populações e socorro aos sinistrados e apoia em especial os grupos de risco; – Empenha, meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; – Prevenir a criminalidade organizada, a prática dos demais atos contrários à Lei e aos regulamentos, e o terrorismo, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança; – Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;

	– Assegura, as ações de retorno das populações sinistradas a casa e bens.
Guarda Nacional Republicana (GNR)	– Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; – Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico regional; – Colabora, no sistema de aviso às populações; – Disponibilizar apoio logístico; – Empenhamento de meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; – Coopera, com todas as entidades quando solicitado; – Participar em ações de controlo aduaneiro; – Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais; – Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; – Colabora, logisticamente com as áreas de intervenção presentes no TO da fase de reabilitação.
Comando Operacional dos	– Participar em ações de busca e salvamento, marítimo e/ou aéreo (sem prejuízo do disposto nos

Açores (COA) - Forças Armadas	Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º44/2002, de 2 de março e Decreto-Lei n.º253/95, de 30 de setembro); – Participar em ações de busca e salvamento terrestre; – Cooperação em ações especializadas, nomeadamente na ocorrência de acidentes no meio marítimo, com outros agentes de proteção civil (sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março); – Participar em ações de reconhecimento marítimo e aéreo de pessoal e/ou de meios empenhados no apoio a ações de proteção civil; – Participar em ações de reconhecimento marítimo e/ou aéreo das zonas afetadas por catástrofes; – Participar em ações de transporte marítimo, terrestre e aéreo para apoio a populações afetadas; – Participação em ações de evacuação marítima, terrestre e aérea de sinistrados e de populações afetadas; – Fornecer temporariamente alojamento, na sua capacidade sobrante ou com possibilidade de recurso a tendas; – Disponibilizar equipamentos e apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada (pode incluir eventualmente fornecimento e confeção de alimentação e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis); – Participar em ações de trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo na montagem de acampamentos de emergência; – Presta, apoio em comunicações; – Apoiar na disponibilização de material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores,

	depósitos de água, viaturas, desempanagem/reboque de viaturas); – Prestar apoio logístico e de infraestruturas para operação de meios aéreos nacionais ou estrangeiros; – Colaborar no reforço de pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e evacuação de feridos e doentes, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofe e Eventos/Agrupamento Sanitário;[1] – Participar em ações de deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ;[1] – Prestar apoio à coordenação dos meios aéreos no TO de missões de proteção civil;[1] – Prestar apoio técnico específico e/ou na reabilitação de infraestruturas com recursos ao emprego de engenharia militar. [1] [1]Apoios/Meios que não estão disponíveis na RAA, devendo ser projetados a partir do território nacional.
Autoridade Marítima (AM)	– Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; – Executar reconhecimentos marítimos; – Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; – Intervir na área de segurança marítima no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; – Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição, em articulação com as entidades competentes em gestão costeira da

	administração regional autónoma; – Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; – Proteger a propriedade privada contra atos de saque; – Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; – Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo; – Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico, nas áreas da sua responsabilidade; – Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; – Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária; – Prestar, em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; – Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;

	– Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; – Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; – Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; – Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; – Promulgar avisos à navegação; – Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; – Disponibilizar apoio logístico; – Efetuar reconhecimento subaquático; – Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos.
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) *(Sem Representação nos Açores)*	– Promover a segurança aeronáutica; – Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; – Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a CRPCA; – Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil; – Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões

	operacionais no âmbito das atividades de proteção civil; – Avalia a qualidade dos Comandos de Meios Aéreos, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos; – Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no Teatro de Operações (TO); – Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde	– Coordena, ao seu nível de responsabilidade e dentro das suas capacidades, todas as ações de saúde dentro da sua instituição e sempre que solicitado e sob a coordenação da DRS, garante a mobilização dos recursos humanos e dos recursos materiais para o TO; – Auxiliam, se necessário, a evacuação primária; – Assegura, sob a coordenação da cadeia de comando, a triagem secundária e estabilização hemodinâmica das vítimas; – Apoiam, com recursos humanos e materiais, a prestação de cuidados nos postos de triagem e hospitais de campanha; – Asseguram uma permanente articulação entre as unidades, centros de saúde e hospitais da área com vista a garantir a máxima assistência médica nas instalações dos mesmos; – Garantem um reforço adequado de profissionais nas unidades de saúde e na zona de sinistro;

	– Asseguram a constituição de uma única cadeia de comando nas áreas de intervenção médico-sanitárias; – Elaboram um organograma da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, desde o local de receção até às unidades de saúde; – Coordenam a articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde; – Determinar a necessidade de evacuação de vítimas em estado crítico para hospitais com serviços especializados, podendo ser no exterior da RAA; – Coordenam as ações de saúde, nos campos de desalojados, nas áreas sinistradas e sinistráveis, nas unidades de saúde, entre outros.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários	– Disponibilizar meios, recursos e pessoal; – Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros; – Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; – Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas de Conservação da Natureza (terrestre e marinha)	– Colaborar nas ações de busca e resgate nas áreas protegidas tanto terrestre como marinhas; – Apoiar nas operações de limpeza, desobstrução de vias das Áreas Protegidas; – Operações de salvaguarda ambiental nas Áreas Protegidas tanto terreste como marinhas; – Apoiar na manutenção e beneficiação das redes viárias nas Áreas Protegidas.
Entidade e/ou Organismo com competências na área das Florestas	– Apoiar nas operações de limpeza, desobstrução de vias sob a tutela da entidade; – Colaborar nas ações de busca e resgate nas áreas de perímetro florestal; – Manter o registo atualizado das condições das vias; – Apoiar nas operações de retoma da circulação; – Apoiar na manutenção e beneficiação das redes viárias rural e florestais.
Entidade e/ou Organismo com competências na área da Saúde	– Orientar o funcionamento das instituições, estabelecimentos e serviços de saúde que integram o Serviço Regional de Saúde, coordenando a sua atuação; – Coordenar os planos de emergência e os planos de contingência das unidades de saúde; – Coordenar a articulação dos planos de emergência das diferentes unidades de saúde envolvidas; – Estender o âmbito da prestação de cuidados para o local de catástrofe ou de sinistro, colaborando na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, quando determinado pelo membro do governo responsável pela área da saúde; – Coordenar a Unidade de Evacuações Aéreas, através do Hospital Santo Espirito da Ilha Terceira (HSEIT, EPER.); – Definir, em caso de situações de exceção, em conformidade com a capacidade de resposta dos

	serviços de saúde, a unidade de saúde de destino das vítimas a evacuar; – Garantir a articulação com serviços prestadores de cuidados de saúde não integrados no Serviço Regional de Saúde; – A vigilância do nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública, determinando as medidas corretivas necessárias para a defesa da saúde pública e adotando medidas de proteção da saúde nas áreas atingidas; – Promover a vigilância epidemiológica; – Exercer a mobilização, coordenação e utilização dos meios disponíveis, ainda que de estabelecimentos de saúde em atividade privada, em situações de emergência sanitária grave, mediante simples declaração pública do secretário regional com competências em matéria da saúde; – Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; – A vigilância sanitária da qualidade da água para consumo humano; – Garantir a verificação dos óbitos ocorridos no concelho quando aconteçam fora das unidades de saúde, de acordo com as disposições legais; – O cumprimento das normas sobre doenças transmissíveis, incluindo a evicção dos locais de trabalho e dos estabelecimentos escolares, mantendo atualizado o registo dos doenças de notificação obrigatória, e coordenar as ações em caso de epidemia; – A eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à recolha de dados *post-mortem*,

	colheita de dados *ante-mortem* e o cruzamento destes dados.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas da Energia	– Apoiar no reforço de distribuição de energia; – Apoiar nas operações de reabilitação das redes de energia; – Prestar apoio técnico na definição e estabelecimento de prioridades dos serviços a alimentar em caso de emergência, bem como na alocação de eventuais geradores de emergência móveis.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas da Indústria	– Fornecer informação de carácter técnico e científico; – Assegurar o bom funcionamento das unidades industriais; – Coordenar a recuperação dos danos existentes; – Efetuar a monitorização técnica da evolução da situação.
Entidade e/ou Organismo com competências na área dos Transportes	– Coordenar operações de reforço de transportes; – Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos no âmbito dos transportes terrestres, aéreo e marítimo, nomeadamente na evacuação de pessoas em situações de exceção; – Gestão da Aerogare Civil das Lajes nomeadamente terminal de passageiros, terminal de carga e demais serviços de apoio; – Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público rodoviário e de mercadorias; – Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes; – Apoiar e coordenar a mobilização dos meios das empresas por si tuteladas.
Entidade e/ou Organismo com	– Participar em operações de salvaguarda ambiental;

competências na área do Ambiente	– Colaborar nas ações de planeamento no âmbito de acidentes químicos, biológicos e radiológicos; – Coordenar operações de limpeza de ribeiras; – Coordenar a gestão de áreas protegidas; – Colabora na verificação das medidas de execução para mitigar/remediar as consequências do acidente químico, biológico e radiológico em ambiente terrestre.
Entidade e/ou Organismo com competências na área dos Recursos Hídricos	– Coordena e executar operações de limpeza de ribeiras; – Disponibiliza meios, recursos, infraestruturas e pessoal; – Restabelecer de imediato o escoamento das ribeiras; – Fornecer dados hidrometeorológicos em tempo real; – Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; – Executar intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de escoamento das ribeiras; – Implementar medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA.
Entidade e/ou Organismo com competências na área do Mar	– Disponibilizar informação em tempo útil e prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência; – Disponibilizar informações relevantes para as operações nos domínios de monitorização do ambiente marinho; – Inventariar as fontes potenciais de poluição da orla costeira e do espaço marítimo decorrentes dos acidentes graves ou catástrofes; – Colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos e

	dos ecossistemas da orla costeira e do espaço marítimo bem como a segurança de pessoas e bens; – Acompanhar a evolução do estado da orla costeira e do espaço marítimo, incluindo as águas balneares, costeiras e de transição, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à sua recuperação; – Assegurar a recuperação dos portinhos afetados; – Colaborar nas ações de informação pública, disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; – Adotar outras medidas necessárias à reposição da normalidade.
Entidade e/ou Organismo com competências na área da Habitação	– Executar trabalhos de diagnóstico e levantamento de danos em edifícios habitacionais, identificação de riscos, e registo de situações de carência habitacional, em consequência de situações de acidente grave ou catástrofe.
Entidade e/ou Organismo com competências na área das Obras Públicas e Estradas	– No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento das infraestruturas e serviços; – No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços que lhes estão afetos; – No âmbito das suas competências disponibilizar os seus equipamentos para ações de socorro e assistência; – No âmbito das suas competências analisar o estado de segurança dos edifícios que lhes estão

	afetos; – No âmbito das suas competências proceder à reparação das infraestruturas que lhes estão afetas incluindo as vias de comunicação danificadas; – Programar as intervenções necessárias à reposição das condições normais de circulação rodoviária; – No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a concecionária, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; – No âmbito das suas competências implementar medidas estruturais defensivas e de reforço; – No âmbito das suas competências promover ações de valorização ou reabilitação, conservação e restauro de edifícios e palácios do Governo Regional; – Coordenar e promover a fiscalização das obras, no âmbito da sua atuação.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas de Agricultura e Veterinária	– Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal; – Assegurar, em articulação com o Laboratório Regional de Veterinária (LRV), as ações no domínio da higio-sanidade animal e noutras matérias relativas ao diagnóstico das doenças animais e à pesquisa de resíduos; – Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência; – Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal, de modo a prevenir a saúde pública e a saúde pública veterinária no novo conceito: Uma só Saúde; – Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como

	as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; – Assegurar a inspeção dos alimentos para animais e géneros alimentícios de modo *a salvaguarda da segurança alimentar; – Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; – Propor e coordenar as ações com vista à evacuação e/ou abate de animais.
Instituto Nacional de Medicina Legal – Representação nos Açores	– Coordenar as ações de mortuária; – Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres; – Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; – Realizar autópsias cujo resultado rápido contribua para a saúde pública.
Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA)	Nos Caminhos Agrícolas: – Manter registo atualizado das condições das vias; – Apoiar nas operações de retoma da circulação; – Apoiar nas operações de limpeza e desobstrução de vias; – Apoiar na garantia de condições de segurança rodoviária; – Disponibilizar informações sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; – Recuperar as redes de abastecimento de água agrícola.
Entidade e/ou Organismo com competências nas áreas de Solidariedade Social	– Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações em articulação com os vários setores intervenientes;

	– Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; – Cooperar com as entidades responsáveis pela pesquisa e reunião de desaparecidos; – Disponibilizar meios humanos e materiais para operações; – Assegurar as necessidades básicas, nomeadamente de alimentação, agasalho e alojamento temporário, bem como articular com instituições com competência nesta matéria; – Colaborar no apoio psicológico; – Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas socialmente e com necessidade de continuidade de acompanhamento; – Cooperar com as entidades responsáveis pelas ações de movimentação das populações; – Apoiar as ações de regresso à normalidade das populações; – Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; – Assegurar o apoio psicológico de continuidade; – Apoiar nas operações de realojamento dos desalojados; – Executar outras ações no âmbito das suas competências.

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	– Apoiar o SRPCBA na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, assegurando:
	  – a vigilância meteorológica, sísmica e geofísica, bem como o funcionamento das respetivas redes de monitorização por forma a garantir a aquisição, processamento e difusão da informação recolhida em tempo real;
	  – a emissão de avisos meteorológicos direcionados para a atuação de forças operacionais.
	– Apoiar o SRPCBA na organização geral das operações de proteção civil, integrando a Estrutura de

	Direção Institucional no aconselhamento técnico e científico em matérias de meteorologia e geofísica; – Participar, em conjunto com outras entidades solicitadas pelo SRPCBA, na tipificação dos riscos incidentes na Região dos Açores (sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho); – Apoiar o SRPCBA na implementação das estratégias regionais para a mitigação dos riscos previstos no Programa de Medidas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados no PREPCA através da: – difusão de conhecimentos e resultados das atividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico; – realização, de forma integrada e concertada com o SRPCBA, de ações de sensibilização e formação para a área dos riscos naturais e antrópicos, destinadas à população e/ou às entidades intervenientes no PREPCA. – Disponibilizar ao SRPCBA a identificação dos seus recursos públicos, nomeadamente das estações sísmicas e meteorológicas existentes na RAA, mas também as instaladas no território do Continente, as quais, em caso de colapso da estrutura regional, permitem ao IPMA assegurar a vigilância dos riscos; – Integrar os exercícios de teste ao PREPCA.
Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC)	– Assegurar o apoio técnico e executar trabalhos de diagnóstico, avaliação de danos, inspeções e vistorias de engenharia civil e geotecnia a locais de maior exigência técnica ou de segurança, com vista à avaliação preliminar do risco (habitações, vias, pontes e outras infraestruturas existentes na

	zona afetada, e edifícios não habitacionais tais como hospitais, escolas, igrejas, centros de saúde, quarteis de bombeiros, entre outros); – Assegurar o apoio técnico e executar trabalhos de diagnóstico, avaliação de danos e inspeções relativas aos aspetos geológicos e geotécnicos a locais ou infraestruturas de maior exigência técnica ou de segurança, com vista à avaliação preliminar do risco (movimentos de vertentes, estabilidades de taludes, fenómenos de liquefação, envolvente de edifícios habitacionais e não habitacionais e infraestruturas existentes); – Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco; – Avalia o risco nas zonas afetadas para apoio à reconstrução, ou apoio na definição de novas zonas de construção; – Definir medidas de fundo que visem minimizar o risco na zona afetada.
Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA)	– Assegurar a monitorização e a vigilância dos perigos naturais nos Açores, designadamente, sismos, erupções vulcânicas, emanações gasosas, poluição atmosférica e contaminação de aquíferos, movimentos de vertente, inundações, cheias e tsunamis; – Prestar apoio técnico e científico nas áreas da vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotecnia, da hidrogeologia e do ambiente; – Elaborar relatórios, pareceres e comunicados para a difusão de informação, destinados a apoiar ações de Proteção Civil na Região; – Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos; – Apoiar o SRPCBA, na implementação das estratégias regionais para a mitigação dos riscos

	previstos no Programa de Medidas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos identificados no PREPCA através da: – Difusão de conhecimentos e resultados das atividades de investigação e de desenvolvimento tenológico; – Realização, de forma integrada e concertada com o SRPCBA, de ações de sensibilização e formação para a área dos riscos naturais e antrópicos, destinadas à população e/ou às entidades intervenientes no PREPCA. – Integrar os exercícios de teste ao PREPCA.
Organizações de Radioamadores	– Apoiar as radiocomunicações de emergência; – Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; – Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; – Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; – Funcionar como observadores que reportam, através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; – Apoiar a difusão de informação útil às populações.
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	– Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; – Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; – Prestar apoio com alojamento de emergência e/ou montagem de postos de triagem e primeiros

	socorros; – Apoiar na distribuição de roupas e alimentos às populações; – Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário; – Prestar apoio com socorristas em primeiros socorros; – Disponibilizar voluntários para efetuar ações que lhes sejam atribuídas, quando necessário.
Organizações de Escuteiros	– Colaborar nas ações de sensibilização da Proteção Civil nomeadamente, na informação, formação e apoio às populações; – Inventariar e informar situações de risco que possam resultar em ocorrências graves ou catástrofes; – Colaborar no aviso às populações, na movimentação de populações, no isolamento de áreas e na gestão de equipas móveis de voluntários; – Prestar apoio com os meios humanos e materiais disponíveis, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; – Apoiar as ações de pesquisa e busca de desaparecidos e de gestão de campos de desalojados.
Polícia Judiciária (PJ)	– Realizar, preventiva e reactivamente as adequadas ações de combate à criminalidade, particularmente nas suas formas mais graves e organizadas; – Proceder à investigação criminal quando das circunstâncias do evento decorram indícios da prática de ilícito criminal, previsto no catálogo constante no artigo 7.º da Lei de Organização da Investigação Criminal, Lei n.º49/2008 de 27 de agosto;

	– Articular-se com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses em matéria de identificação judiciária (identificação de cadáveres).
Serviço de Informações de Segurança (SIS)	– Integrar os órgãos de gestão e coordenação do incidente; – Proceder, numa primeira fase, à recolha e análise das notícias que visam a salvaguarda da vida e bens dos cidadãos, e das infraestruturas críticas fundamentais para o normal funcionamento da RAA; – Proceder à difusão junto dos decisores de informações de segurança que visem atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos; – Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	– Informar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; – Assegurar a gestão e a comunicação de dados relativos à parte nacional do Sistema de Informação Schengen (NSIS); – Cooperar com as representações diplomáticas e consulares e outros Estados, devidamente acreditadas em Portugal, nomeadamente no repatriamento dos seus nacionais; – Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matérias de circulação de pessoas e controlo de cidadãos estrangeiros; – Participar em controlos móveis e operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;

	– Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; – Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias; – Colaborar na identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros na área sinistrada.
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis	– Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; – Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	– Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; – Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; – Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; – Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; – Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Eletricidade dos Açores (EDA)	– Disponibilizar equipas de intervenção próprias para garantirem o fornecimento de energia elétrica em segurança; – Disponibiliza e opera geradores móveis;

	– Disponibiliza as redes de comunicações rádio de voz para uso partilhado; – Disponibiliza equipas de intervenção próprias e de empreiteiros para reporem a normalidade do fornecimento de energia elétrica.
Entidades que Tutelam as Redes Viárias na RAA	– No âmbito das suas competências disponibilizar os seus meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento de infraestruturas e serviços; – No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços que lhes estão afetos; – No âmbito das suas competências disponibilizar os seus equipamentos para ações de socorro e assistência; – Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnostico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempres que possível e na sua área de assistência rodoviária; – Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; – No âmbito das suas competências proceder à reparação das vias que lhes estão afetas; – No âmbito das suas competências implementar medidas estruturais defensivas e de reforço.
Empresa Pública **Navegação Aérea de Portugal (NAV Portugal, E.P.E.)**	– Assegurar a prestação de serviços de tráfego aéreo na Região de Informação de Voo do Atlântico Norte, sob responsabilidade de Portugal, incluindo as vertentes atribuídas à NAV Portugal, E.P.E. de vigilância, de busca e salvamento, e de radiocomunicações (terra-ar); – Colaborar com a ANAC no planeamento relativo à manutenção dos serviços de tráfego aéreo; – Assegurar com a Força Aérea a coordenação civil militar associada à navegação aérea;

	– Colaborar com a Comissão Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo e de Segurança da Aviação Civil e com a Comissão Nacional de Segurança da Aviação Civil; – Promover e assegurar as ações necessárias para salvaguarda das infraestruturas de suporte à prestação de serviços de tráfego aéreo; – Implementar a gestão da emergência, considerada no Sistema de Gestão Integrado da Empresa, nomeadamente ao nível do Plano de Contingência Operacional, e ao nível dos Planos de Emergência associados às diversas instalações e infraestruturas da Empresa; – Colaborar com a Proteção Civil e Força Aérea nas iniciativas inerentes à gestão de crise e de recuperação de operacionalidade; – Colaborar com as outras entidades de prestação de serviços aeronáuticos, nomeadamente aeroportos ANA, SATA, e organismos do Governo Regional associados; – Colaborar na vigilância meteorológica em coordenação com as entidades responsáveis envolvidas.
ANA Aeroportos de Portugal, SA	– Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; – Fornecer meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; – Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; – Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de ajuda internacional, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves;

	– Coordenar com a NAV Portugal, E.P.E. a operação dos meios aéreos de socorro; – Disponibilizar as infraestruturas aeroportuárias concessionadas na RAA à ANA Aeroportos de Portugal, SA para atividades estritamente decorrentes de acidentes graves e/ou catástrofes; – Intermediar com entidades e/ou organismos de prestação de serviço aeroportuário na salvaguarda da segurança e sucesso das missões adequadas às operações, conforme Plano de Emergência do Aeroporto; – Intermediar, na obtenção de devidas autorizações e/ou orientações da ANAC.
Serviço Açoriano de Transportes Aéreos **(SATA Gestão Aeródromos)**	– Garantir a operacionalidade dos Aeródromos do Pico, São Jorge, Graciosa e Corvo, em suporte de ações de resposta a emergências; – Gestão da Aerogare das Flores; – Ceder meios humanos e equipamentos de Salvamento e Luta Contra Incêndios para ocorrências nas imediações dos Aeródromos; – Disponibilizar espaços físicos para a montagem de eventuais estruturas de resposta a emergências.
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	– Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; – Obter azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais; – Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o

	setor das comunicações eletrónicas que, no âmbito da região, tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; – Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto, no âmbito da região, das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores; – Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região; – Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades regionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região; – Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; – Manter informada a entidade regional que superintende as políticas regionais para a área das comunicações sobre as medidas adotadas, no seu âmbito específico, durante a ativação do PREPCA; – Contribuir, no âmbito do PREPCA, para o restabelecimento do normal funcionamento das comunicações, nomeadamente através da coordenação e da promoção da cooperação necessária à realização de ações conjuntas; – Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando

	tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; – Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região; – Assegurar contactos com empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar, no âmbito da região, o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; – Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades regionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região.
Portos dos Açores	– Disponibilizar meios humanos e equipamentos de terra e mar, nomeadamente máquinas, embarcações, rebocadores e meios de combate à poluição marinha, para cumprimento das ações que foram atribuídas; – Colaborar e apoiar na retoma de funcionamento de equipamentos e meios técnicos nas áreas atingidas.
Ministério Público	– Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; – Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios

	Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; – Autorizar o levantamento e remoção dos cadáveres, ordenando a intervenção da autoridade policial competente para documentar o cenário em que o cadáver foi encontrado e, sempre que haja suspeitas de crime, a imediata recolha de provas; – Determinar a realização de autópsia ao cadáver das vítimas e, após, autorizar a sua entrega à família ou à entidade mortuária a quem caiba a realização do funeral ou a transladação do féretro; – Coordenar as ações de repressão da criminalidade, autorizando buscas que não sejam domiciliárias, validando apreensões, promovendo diligências urgentes de recolha de prova que careçam de intervenção judiciária e as medidas de coação necessárias.
Empresas de Segurança Privada	– Colaborar nas ações para assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; – Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Polícias Municipais	– Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação

	com as forças de segurança; – Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; – Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; – Efetuar ações de polícia ambiental; – Efetuar ações de polícia mortuária.
Cáritas	– Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; – Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; – Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; – Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; – Atuar nos domínios do apoio logístico e social; – Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; – Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Misericórdias	– Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; – Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; – Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;

	– Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; – Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; – Atuar nos domínios do apoio logístico e social; – Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; – Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; – Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	– Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; – Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; – Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; – Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Operadoras de Comunicações Móveis (NOS, MEO e Vodafone)	– Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; – Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; – Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nos de rede; – Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;

	– Disponibilizar um relatório de situação, onde conste a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; – Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; – Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; – Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; – Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); – Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; – Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; – Disponibilizar o serviço de *broadcast* de mensagens escritas de emergência; – Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; – Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; – Garantir emissões para o público.
Correios de Portugal, S.A. (CTT)	– Assegurar a distribuição do correio postal urgente; – Assegurar o restabelecimento e a distribuição do correio postal.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede viária

A RAA está dotada de uma rede viária significativamente densa. As vias públicas de comunicação terrestre existentes na Região integram-se nas seguintes redes:

Vias Públicas de comunicação terrestre		Competência, beneficiação e reabilitação	Competência manutenção e gestão
Rede Regional	Visa permitir a ligação entre os pólos urbanos e económicos de maior expressão em cada ilha	Governo Regional	Governo Regional
Rede municipal	Visa permitir a circulação de pessoas e veículos dentro dos povoados e das áreas da respetiva circunscrição territorial e estabelecer o acesso a explorações agrícolas e pecuárias	Municípios	Municípios
Rede agrícola	Visa permitir ligações dentro dos perímetros de ordenamento agrário.	Governo Regional	Municípios
Rede rural e/ou florestal	Visa estabelecer o acesso a explorações agrícolas, pecuárias e florestais acima da cota dos 100 m de altitude nas ilhas de Santa Maria e Graciosa e dos 250 m nas restantes ilhas e a circulação dentro dos perímetros florestais	Governo Regional	Governo Regional

Na Região Autónoma dos Açores de acordo com o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre (DLR n.º 39/2008/A) classifica-se a rede de comunicação terrestre da seguinte forma:

Rede Regional		
Classificação estrutural	Estradas regionais principais	vias de comunicação de maior interesse regional que estabelecem as ligações entre os centros principais e destes com os principais portos, aeroportos e outros centros de atividade económica, formando a rede viária estruturante de

		cada uma das ilhas.
	Estradas regionais secundárias	vias que estabelecem as ligações entre as estradas regionais principais, assegurando igualmente o acesso aos centros económicos, agrícolas, rurais e turísticos mais importantes.
Classificação funcional	Vias rápidas	estradas especificamente projetadas e construídas para o escoamento rápido do tráfego.
	Vias expresso	estradas projetadas e construídas para o escoamento do tráfego.
	Vias regulares	estradas projetadas e construídas para o escoamento de todo o tipo de tráfego e não classificadas como vias rápidas ou vias expresso.
Rede Municipal		
Estradas municipais		vias que, não estando classificadas na rede regional, se revestem de interesse geral para um município, ligando a respetiva sede concelhia às diferentes sedes de freguesia e povoações e estas entre si ou às vias da rede regional e permitindo melhorar as condições de circulação dentro da respetiva malha urbana.
Caminhos municipais de 1.ª		vias que, não se revestindo de interesse geral para as comunicações num concelho, ligam algumas povoações entre si ou, isoladamente, cada povoação à sede do município ou a outras vias da rede regional ou municipal.
Caminhos municipais de 2.ª		vias destinadas a permitir a acessibilidade ao espaço rural e a explorações agrícolas e pecuárias fora dos perímetros de ordenamento agrário e florestal, tendo como função principal permitir o uso a estas inerente, nomeadamente o seu tráfego, a entrada dos fatores de produção e o escoamento dos seus produtos, desde que situadas abaixo da cota dos 100 m de altitude nas ilhas de Santa Maria e Graciosa e dos 250 m nas restantes ilhas.
Rede rural/florestal		
Caminhos rurais		vias exclusivamente destinadas a permitir a acessibilidade ao espaço rural e a explorações agrícolas e pecuárias fora dos perímetros de ordenamento agrário e florestal, tendo como função permitir o uso a estas inerente, nomeadamente o seu tráfego, a entrada dos

	fatores de produção e o escoamento dos seus produtos, desde que situadas acima da cota dos 100 m de altitude nas ilhas de Santa Maria e Graciosa e dos 250 m nas restantes ilhas.
Caminhos florestais principais	vias que estabelecem o acesso, a partir dos povoados ou de vias integradas noutras redes, aos perímetros e núcleos florestais submetidos ao regime florestal, que ligam estes entre si ou que se desenvolvem no seu interior, com a função de permitirem a exploração e proteção dos recursos florestais e o aproveitamento silvo-pastoril.
Caminhos florestais secundários	vias que, com observação dos pressupostos referidos no artigo anterior, estabelecem acesso a partir dos caminhos florestais principais ou ligam os perímetros e núcleos florestais entre si.
Estradões florestais	vias que se desenvolvem dentro dos núcleos florestais submetidos ao regime florestal, a partir dos caminhos florestais principais ou secundários, assegurando o acesso a zonas de plantação, de exploração, de pastagens baldias ou de prevenção contra incêndios.
Rede Agrícola	
Caminhos agrícolas principais	vias destinadas a estabelecer o acesso a explorações agrícolas e pecuárias, a partir de vias das redes regional, municipal ou florestal, tendo como função principal permitir o uso a estas inerente, nomeadamente o seu tráfego, a entrada dos fatores de produção e o escoamento dos seus produtos.
Caminhos agrícolas secundários	vias destinadas a estabelecer o acesso a explorações agrícolas e pecuárias, a partir de vias integradas na mesma rede.

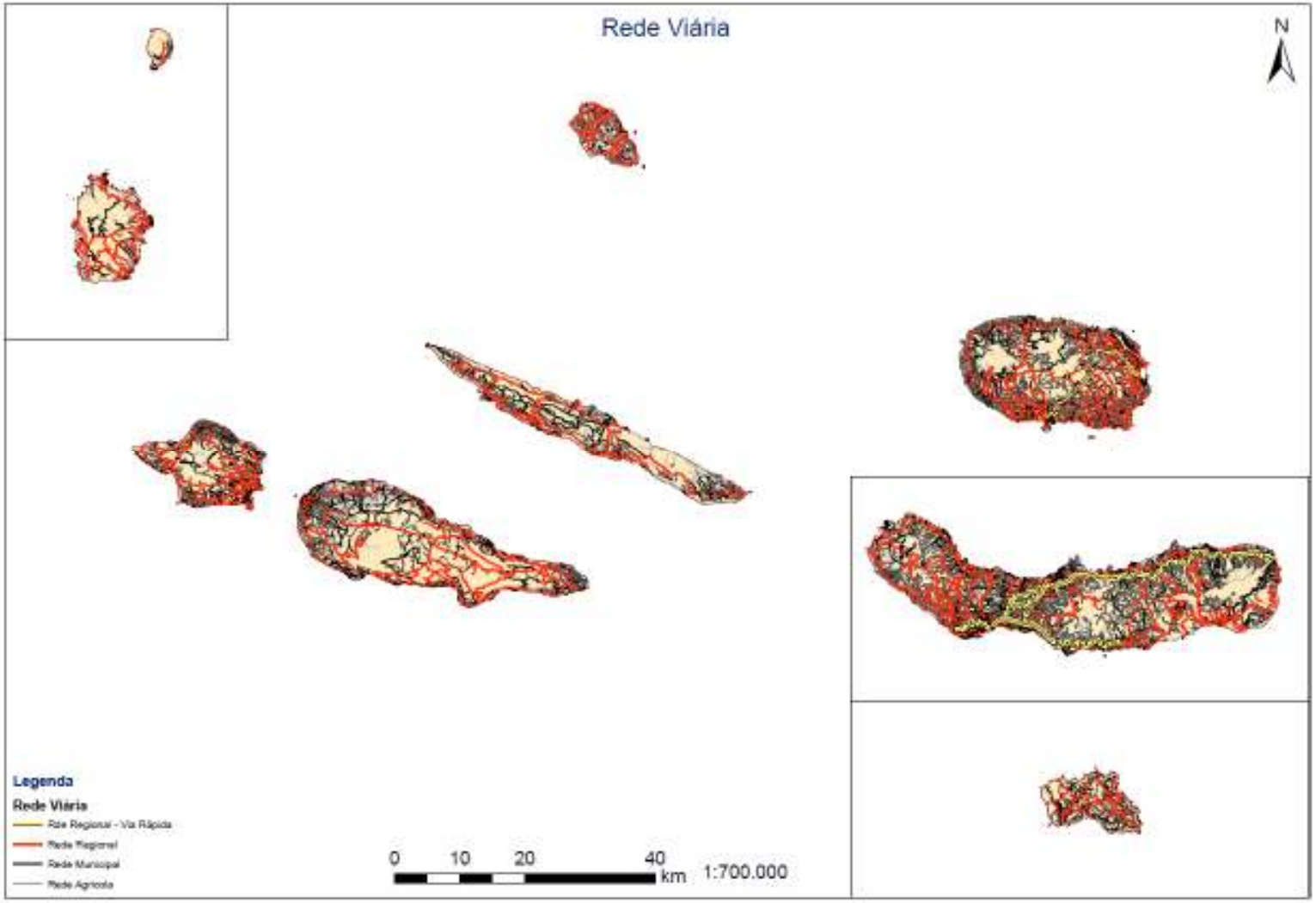

Figura 3 - Rede Viária da RAA

3.1.2 Aeroportos e heliportos

A RAA está dotada de uma rede de aeroportos e heliportos que abrange todas as ilhas.

De acordo com a informação publicada pela ANAC (2016), existem na Região 9 aeródromos certificados:

Ilha	Localização	Entidade Responsável pela Gestão	Tipo de Tráfego Autorizado
Santa Maria	9580-909 Vila do Porto Tel. 296 820 020 Fax: 296 886 170	ANA, Aeroportos de Portugal	IFR;VFR;S;NS;P
São Miguel	9500-749 Ponta Delgada Tel. 296 205 406 Fax: 296 286 923	ANA, Aeroportos de Portugal	IFR;VFR;S,NS;P
Faial	9900-321 Castelo Branco Tel. 292 943 511 Fax: 292 943 519	ANA, Aeroportos de Portugal	IFR;VFR;S;NS;P
Pico	Lugar do Cachorro 9950-011 - Bandeiras Madalena do Pico Tel. 292 628 390 Fax: 292 623 588	SATA, Gestão de Aeródromos	IFR;VFR;S;NS;P
São Jorge	Queimada - Santo Amaro 9800-308 Velas de S. Jorge Tel. 295 412 435 Fax: 295 432 246	SATA, Gestão de Aeródromos	VFR;S;NS;P
Graciosa	Rua Marquês Pombal 9880-382 Santa Cruz da Graciosa Tel. 295 730 160 Fax: 295 732 203	SATA, Gestão de Aeródromos	IFR;VFR;S;NS;P
Terceira	Pedreira – Lajes 9760 -251 Praia da Vitória Tel. 295 545 454 Fax: 295 512 205	Governo Regional dos Açores + Força Aérea Portuguesa	IFR;VFR;S;NS
Flores	9970-320 Santa Cruz das Flores Tel. 292 592 212 Fax: 292 592 243	ANA, Aeroportos de Portugal + SATA, Gestão de Aeródromos	IFR;VFR;S;NS;P
Corvo	9980 – Corvo Tel. 292 590 310 Fax: 292 596 170	SATA, Gestão de Aeródromos	VFR;S;NS;P
IFR- REGRAS DE VOOS POR INSTRUMENTOS;**VFR**-REGRAS DE VOOS VISUAIS;**S**-REGULAR;**NS** – NÃO REGULAR;**P** – PRIVADO; **HEMS** - SERVIÇO MÉDICO DE EMERGÊNCIA DE HELICÓPTERO			

De acordo com referida publicação da ANAC, em termos de heliportos a região tem certificado:

Ilha	Localização	Entidade Responsável pela Gestão	Tipo de Tráfego Autorizado
São Miguel	Hospital do Divino Espírito Santo	Governo Regional dos Açores	VFR; HEMS
VFR-REGRAS DE VOOS VISUAIS; **HEMS** - SERVIÇO MÉDICO DE EMERGÊNCIA DE HELICÓPTERO			

Na RAA, apenas um heliporto está certificado pela ANAC, sendo utilizado para evacuações aeromédicas, ou outras operações de proteção civil levadas a cabo por aeronaves militares.

Existem ainda na Região, não certificados nos mesmos termos, heliportos na sede do SRPCBA (Ilha Terceira) e na sede do COA (Ilha de São Miguel).

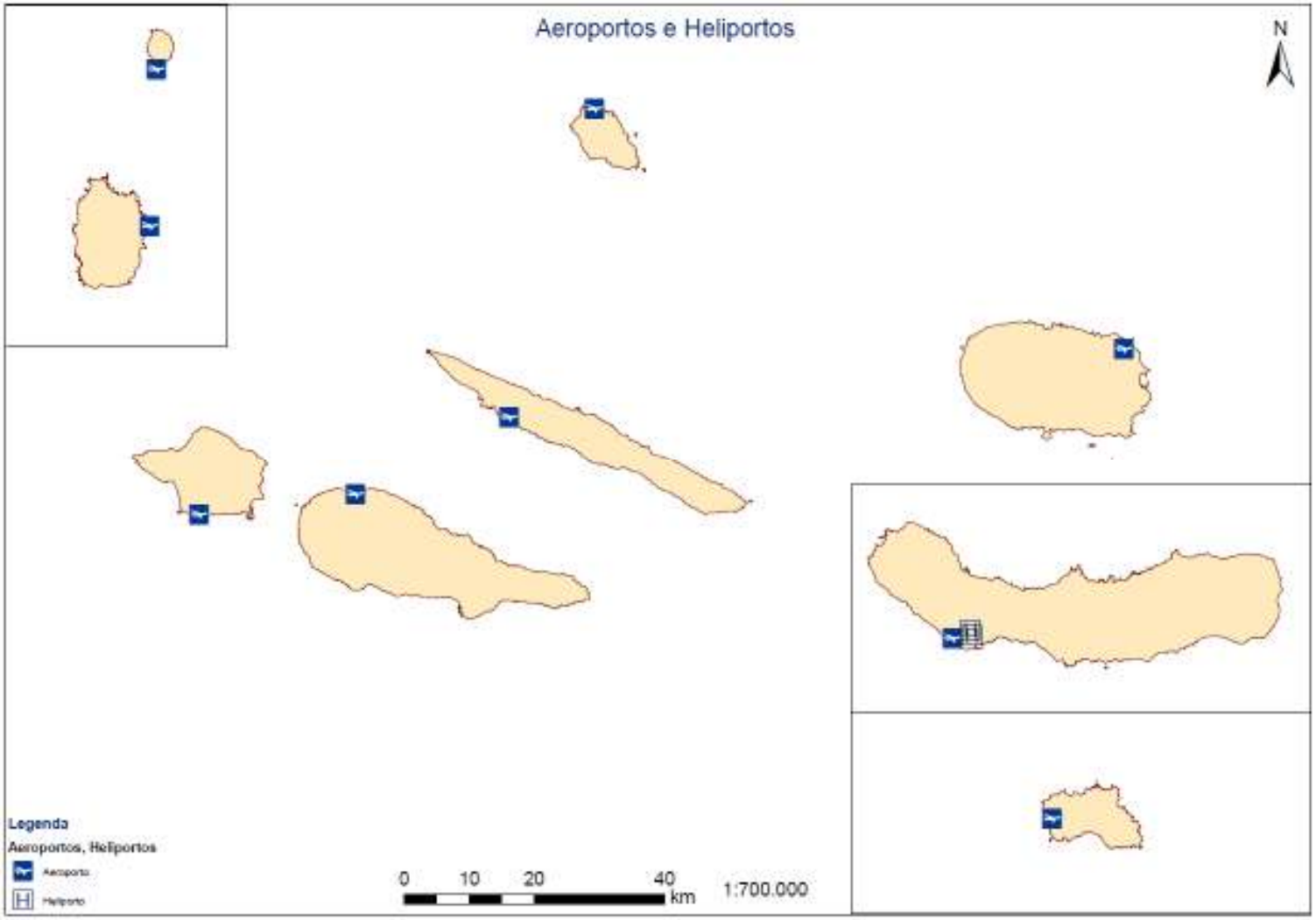

Figura 4 - Aeroportos e Heliportos da RAA

3.1.3 Portos e Varadouros

A RAA está dotada de uma rede portuária que abrange todas as ilhas. Os portos são classificados de acordo com a sua dimensão e função em portos de Classe A, B, C, D e E.

Os portos comerciais, Classe A, B e C, são geridos pela Portos dos Açores, estando a gestão agrupada em Portos de Terceira e Graciosa, com sede na Praia da Vitória, Triângulo e Grupo Ocidental, com sede na Horta e São Miguel e Santa Maria, com sede em Ponta Delgada.

Os portos de Classe D, portos de pesca, são geridos pelo departamento do governo regional com competência em matéria de pescas. Nos portos de Classe A, B e C poderão existir núcleos de pesca, que também são geridos por aquela entidade.

Os portos de Classe E, também designados por portinhos, são portos de menor dimensão, sem função específica e são geridos pelo departamento do governo regional com competência em matéria de mar.

Nas ilhas Terceira e São Miguel estão localizados os portos com maior capacidade, nomeadamente em Ponta Delgada e Praia da Vitória, com capacidade para receber navios de todas as dimensões. Nas restantes ilhas e abrangendo quase todos os concelhos existem portos de média ou menor dimensão, na maior parte dos casos, com capacidade para receber navios de transporte de passageiros e carga.

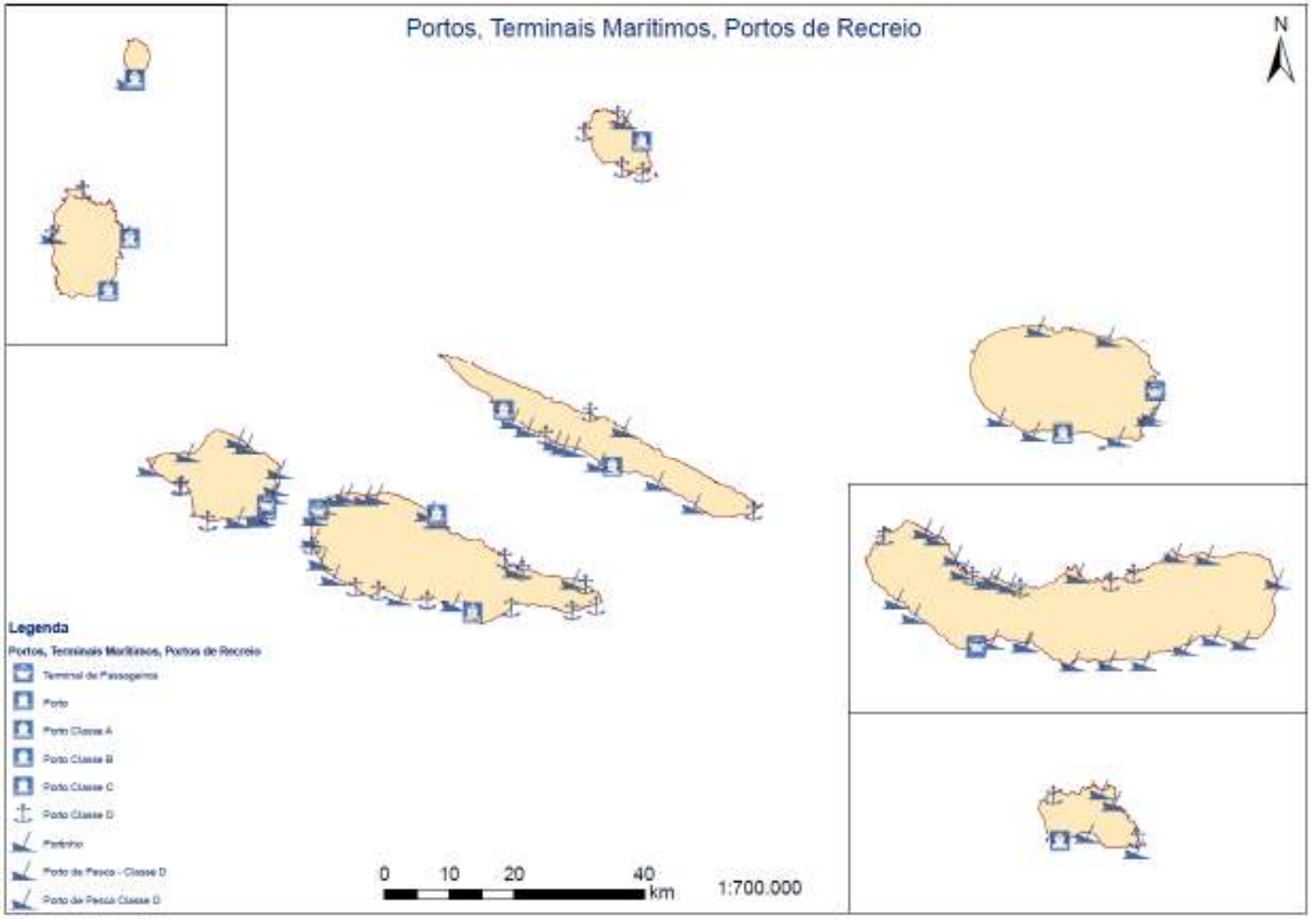

Figura 5 - Portos, Terminais Marítimos e Portos de Recreio da RAA

3.1.4 Telecomunicações

De acordo com uma publicação da ANACOM, datada de 2011, relativa à Aferição da Qualidade de Serviço dos Serviços de Voz, Telefonia e Cobertura das Redes GSM e WCDMA, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, é referido que nos Açores o serviço de voz apresenta bons desempenhos nas zonas urbanas. Nos eixos rodoviários observa-se uma degradação deste serviço. A cobertura de serviço fixo cobre todo o território, assim como o serviço móvel, existindo no entanto, algumas zonas pouco povoadas, com limitações de cobertura.

O serviço de videotelefonia apresenta bom desempenho nos aglomerados urbanos.

Atualmente a região tem uma cobertura extensa de 3G, e nos principais aglomerados urbanos é coberta já por 4G, pelos principais operadores (MEO e VODAFONE).

A nível de telecomunicações de emergência, a RAA está dotada de cobertura regional da Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA), propriedade do SRPCBA.

A RITERAA é uma solução tecnológica de última geração, assente no standard DMR (Digital Mobile Radio) e em que a sua infraestrutura base é composta por uma Rede de Acesso (vulgo *sites*) designada por Estações Base/Repetidores, onde todos os terminais acedem para processar a sua comunicação e uma Rede de Transmissão (vulgo *links*) que interliga as diferentes Estações Base/repetidores com o objetivo de projetar as comunicações entre elas de âmbito mais local e regional.

A exploração da rede é feita através de três tipologias de terminais que podem ser fixos (ex. centrais de telecomunicações dos CBs, Hospitais, outras Entidades), móveis (ex. veículos de emergência, embarcações, aeronaves) ou portáteis (ex. Elementos de Comando dos CBs ou Equipas Especiais).

A RITERAA está dividida em três redes independentes, interligadas através de uma infraestrutura redundante assente no protocolo IP:

Rede Oriental - para servir as ilhas de São Miguel e Santa Maria;

Rede Central - para servir as ilhas Terceira, Graciosa, de São Jorge, do Faial e do Pico;

Rede Ocidental - para servir as ilhas das Flores e do Corvo.

Cada uma das redes tem como objetivo servir o SRPCBA, um conjunto de CBs, demais Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Colaboração que integram o Sistema Regional de Proteção Civil.

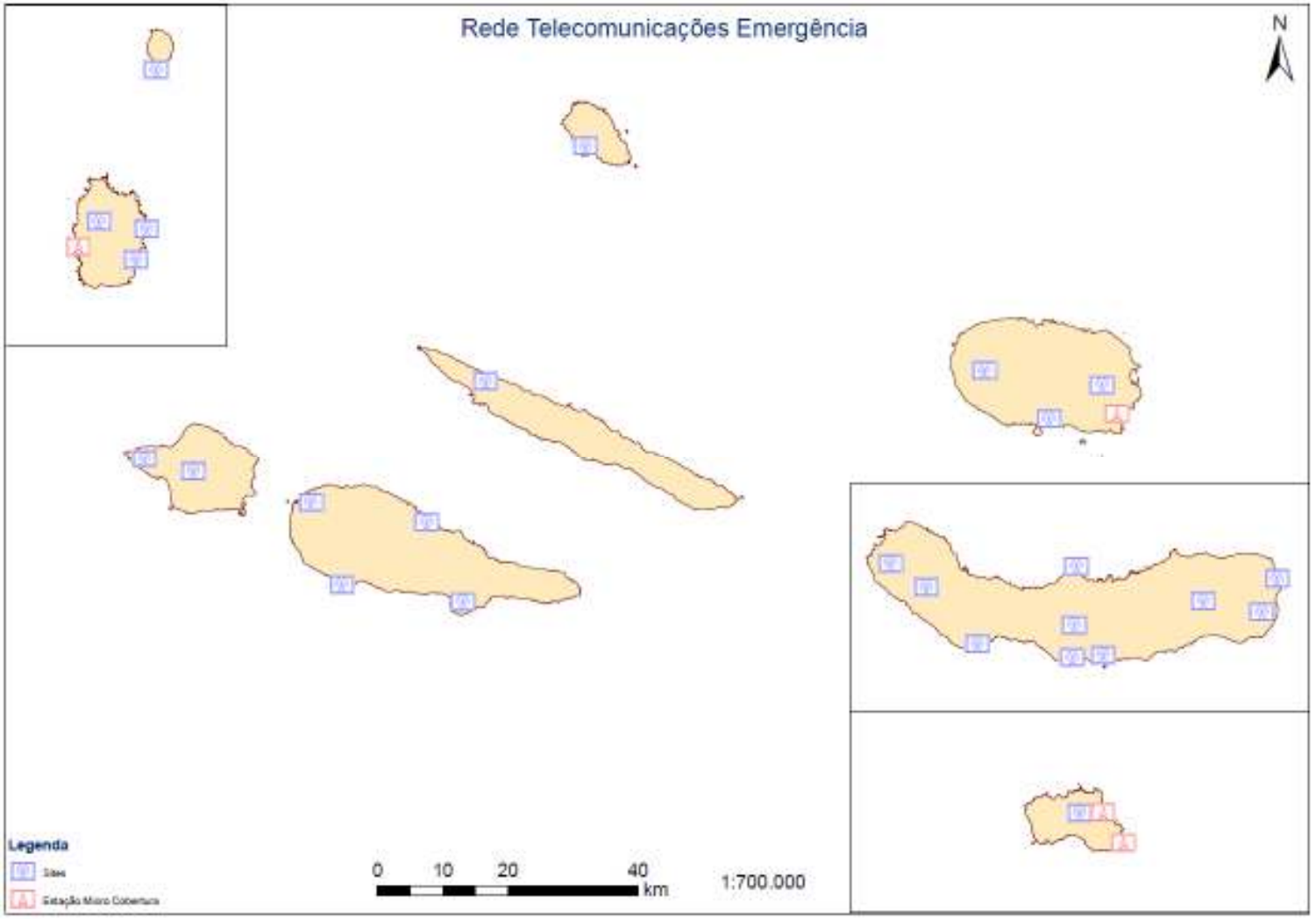

Figura 6 - Rede Telecomunicações de Emergência da RAA

3.1.5 Sistema de abastecimento de água

De acordo com informação remetida em 2018 pelo IROA, S A, as principais lagoas artificiais, com maior capacidade de água encontram-se nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial.

ILHA	DENOMINAÇÃO	CAPACIDADE	ENTIDADE GESTORA
São Miguel	Lagoa do Caldeirão Grande	30.000 m³	IROA,S A
São Miguel	Lagoa artificial das Contendas	25.000 m³	IROA,S A
Terceira	Lagoa artificial do Cabrito	200.000 m³	SMAH
Terceira	Lagoa artificial do Pico das Duas	100.000 m³	SMAH
Terceira	Lagoa artificial dos Altares	60.000 m³	SMAH
Faial	Lagoa artificial do Cangueiro	100.000 m³	Câmara Municipal da Horta

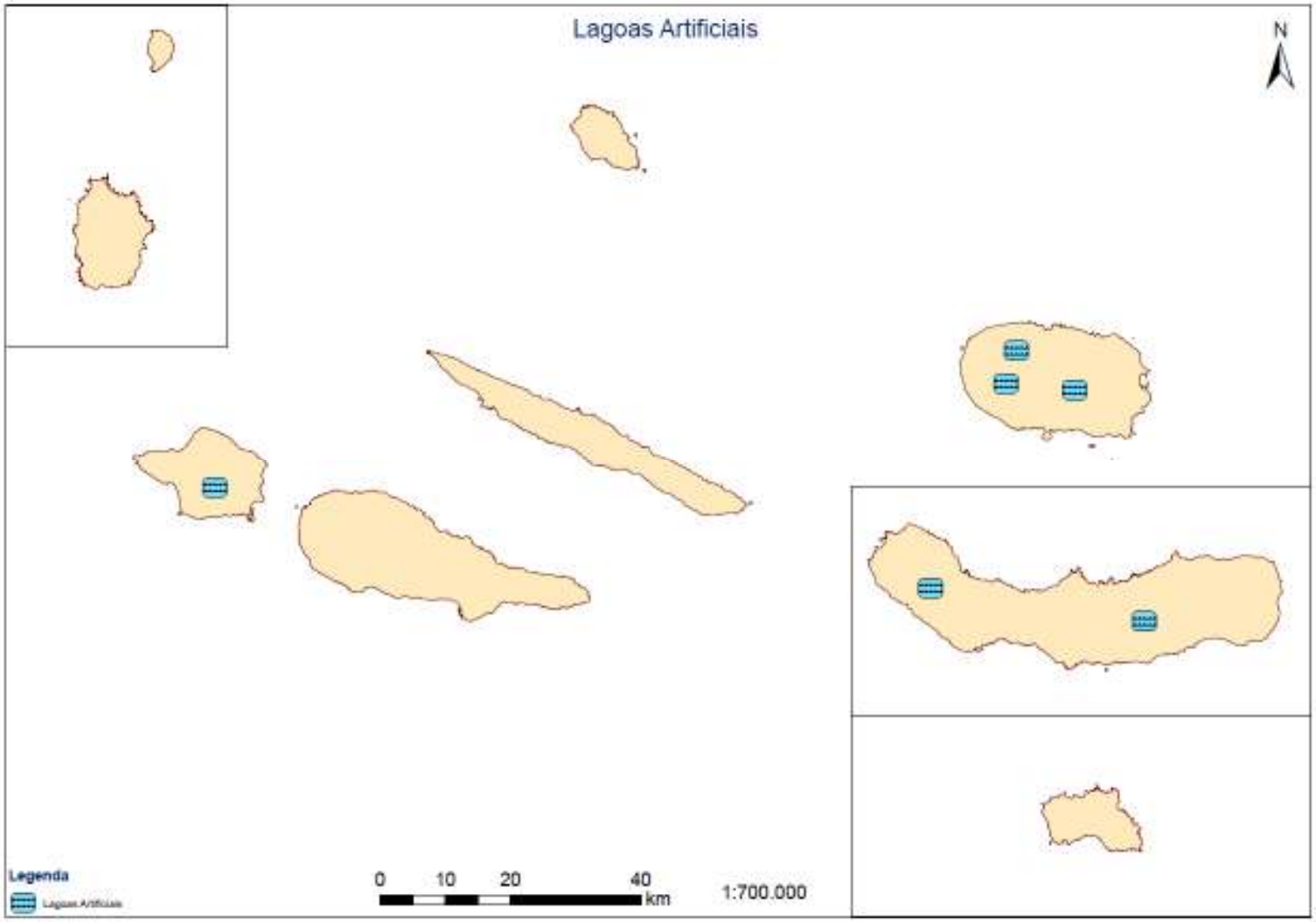

Figura 7 - Lagoas Artificiais

3.1.6 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

Energia Elétrica

A RAA é constituída por nove ilhas dispersas que, pela sua dimensão e localização, possuem sistemas elétricos independentes. Os sistemas eletroprodutores das nove ilhas são caracterizados pelas diferentes opções tecnológicas tomadas para a produção de energia elétrica, influenciadas pelas potencialidades endógenas características de cada ilha.

Devido à sua dimensão e ao seu isolamento, todos eles continuam muito dependentes da produção térmica, por questões técnicas ligadas à segurança, estabilidade e qualidade no abastecimento, apesar de haver um esforço no sentido de promover a penetração de produção endógena na região.

Cada um dos sistemas elétricos dos Açores incorpora uma central termoelétrica que garante os serviços de sistema. Neste sentido apresentamos um quadro resumido das centrais:

Potência Instalada Estimada 2017 -2020 (MW)	Stª Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores	Corvo	Total Arquipelago (MW)
Centrais Térmicas	6,907	98,064	61,116	4,67	8,372	16,764	19,107	3,71	0,536	219,246
Parques eólicos	1,5	9	61,116	4,67	1,8	2,4	4,25	0,6	0,3	85,636
Centrais Hidroeléctrica		5,0656	1,432				0,32	3,595		10,413
Centrais Geotermicas		23	5,5							28,500
Central Solar	0,6	3		1	1	1	1		0,075	7,675
Centrais Biogás		2,25								2,250
Centrais Resíduos			3,2							3,200
Total	9,007	140,380	132,364	10,340	11,172	20,164	24,677	7,905	0,911	353,720
Pot . Inst. Renovável (%)	*23,32%*	*30,14%*	*53,83%*	*54,84%*	*25,06%*	*16,86%*	*22,57%*	*53,07%*	*41,16%*	*38,92%*
% Pot . Inst. Renovável 2016	*17,84%*	*28,88%*	*21,99%*	*0,00%*	*17,70%*	*12,52%*	*19,30%*	*13,92%*	*0,00%*	*23,18%*
Incremento em 2017 (%)	*5,47%*	*1,26%*	*31,83%*	*54,84%*	*7,37%*	*4,34%*	*3,27%*	*39,15%*	*41,16%*	*15,74%*

Centrais de Produção em 2017	Stª Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores	Corvo	Total Arquipelago (MW)
Centrais Térmicas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Parques eólicos	1	1	2	1	1	1	1	1	0	9
Centrais Hidroeléctrica		7	3				1	2		13
Centrais Geotermicas		2	1							3
Central Solar				1					0	1
Centrais Biogás		2								2
Centrais Resíduos			1							1
Total	2	13	8	3	2	2	3	4	1	37

Combustíveis

De acordo com informação fornecida pela Direção Regional de Energia, em outubro 2017 estavam licenciadas na Região 24 estabelecimentos de Armazenamento de Combustíveis, existindo estes em todas as ilhas, à exceção do Corvo.

REQUERENTE	INSTALAÇÃO/TIPO	MORADA	CONCELHO	ILHA	PRODUTOS	CAT.	UNID.	CAP.	CAP. TOTAL
Galp Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Monte Queimado	Horta	Faial	Gasolinas	1º	m³	450	3.300
					Jet A1	2º		600	
					Gasóleo	3º		2.200	
					Misturas	3º		50	
Petroaçores-Produtos Petrolíferos dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Nordela	Ponta Delgada	São Miguel	Gasolinas	1º	m³	6.769	26.512
					Jet A1	2º		6.696	
					Petróleo	2º		47	
					Gasóleo	3º		12.800	
					Misturas	3º		200	
SAAGA-Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Nordela	Ponta Delgada	São Miguel	Gás Butano	1º	T	1.470	1.470
Bencom – Armazenagem e Comércio de	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo	São Roque – Pico	São Roque do Pico	Pico	Gasolinas	1º	m³	500	3.650
					Gasóleo	3º		1.750	

Combustíveis, S.A.	localizada ou ligada a terminal portuário				Fuelóleo	3º		1.350	
					Misturas	3º		50	
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Porto das Velas	Velas	São Jorge	Gasolinas	1º	m³	100	425
					Gasóleo	3º		325	
SAAGA- Sociedade Açoreana de Armazenamento de Gás, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Monte das Moças – Av. Gago Coutinho	Horta	Faial	Gás Butano	1º	m³	1.470	1.470
Prolacto – Lacticínios de São Miguel, Lda	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Fábrica da Prolacto Livramento	Ponta Delgada	São Miguel	Gasóleo	3º	m³	14	634
					Fuelóleo	3º		320	
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Aeroporto de Santa Maria	Vila do Porto	Santa Maria	AVGás	1º	m³	37	20.997
					Jet A1	2º		17.160	
					Gasóleo	3º		3.800	
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Praia da Graciosa - Rochela	Santa Cruz	Graciosa	Gasolinas	1º	m³	150	925
					Gasóleo	3º		750	
					Misturas	3º		25	
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Cais de Vila do Porto	Vila do Porto	Santa Maria	Gasolinas	1º	m³	380	380
EDA- Eletricidade	Instalação de	Caminho de	Ribeira	São	Gasóleo	3º	m³	500	6.770

dos Açores, S.A.	armazenamento de combustíveis líquidos	Adutora (Caldeirão)	Grande	Miguel	Fuelóleo	3º		5.870	
					Óleo Lubrificante	3º		400	
EDA- Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Estrada Regional Caminho Novo	Velas	São Jorge	Gasóleo	3º	m³	410	470
					Fuelóleo	3º		50	
					Óleo Lubrificante	3º		10	
EDA- Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Central Termoelétrica de Santa Bárbara – Canada do Arrendamento, 5	Horta	Faial	Gasóleo	3º	m³	100	1.200
					Fuelóleo	3º		1.080	
					Óleo Lubrificante	3º		20	
EDA- Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Central Termoelétrica do Belo Jardim	Praia da Vitória	Terceira	Gasóleo	3º	m³	100	2.320
					Fuelóleo	3º		2.030	
					Óleo Lubrificante	3º		30	
					Misturas	3º		160	
EDA- Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Central Termoelétrica do Pico, Estrada Transversal	São Roque do Pico	Pico	Gasóleo	3º	m³	57	707
					Fuelóleo	3º		617	
					Óleo Lubrificante	3º		16	
					Misturas	3º		17	
Galp Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo	Junto ao Porto das Lages	Lajes das Flores	Flores	Gasolinas	1º	m³	200	840
					Gasóleos	3º		600	

	localizada ou ligada a terminal portuário				Misturas	3º		40	
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Terrenos da Pedreira da Doca	Horta	Faial	Gasóleo	3º	m³	750	2.300
					Fuelóleo	3º		1.500	
					Óleo Lubrificante	3º		50	
Terparque – Armazenagem de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Parque Industrial a Sul do Recinto Portuário da Praia da Vitória	Praia da Vitória	Terceira	Gasolinas	1º	m³	4.000	17.660
					Jet A1	2º		4.500	
					Gasóleo	3º		7.000	
					Misturas	3º		160	
					Gás Butano	1º	T	2.000	
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Parque Industrial a Sul do Recinto Portuário da Praia da Vitória	Praia da Vitória	Terceira	Fuelóleo	3º	m³	15.400	16.600
					Asfalto	3º		1.000	
					Óleo Lubrificante	3º		100	
					Misturas	3º		100	
Melo&Melo, Lda	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Canada do Foro	Angra do Heroísmo	Terceira	Gasóleo	3º	m³	100	100
Pronicol-Produtos Lácteos, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Quinta de São Luis	Angra do Heroísmo	Terceira	Gasóleo	3º	m³	30	430
					Fuelóleo	3º		400	
EDA- Eletricidade dos Açores, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Central Termoéletrica do Aeroporto de Vila do Porto	Vila do Porto	Santa Maria	Gasóleo	3º	m³	180	414
					Fuelóleo	3º		230	
					Óleo	3º		4	

					Lubrificante				
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos	Aeroporto do Pico	Madalena	Pico	Jet A1	2º	m³	60	70
					Gasóleo	3º		10	
Bencom – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A.	Instalação de armazenamento de derivados de petróleo localizada ou ligada a terminal portuário	Rua Banden Powell - Nordela	Ponta Delgada	São Miguel	Gasóleo	3º	m³	10.000	40.000
					Fuelóleo	3º		30.00	

3.1.7 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO

De acordo com informação da Direção Regional do Ambiente (2017), são estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO:

Estabelecimento	Localização	Nível de Perigosidade	Efeito Dominó
SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Nordela	Ponta Delgada (São Miguel)	Superior	Sim (1)
SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Horta	Horta (Faial)	Superior	Não
Bencom – Armazenamento e Comércio de Combustíveis, S.A. - Terminal de Armazenagem de Fuelóleo da Nordela	Ponta Delgada (São Miguel)	Superior	Sim (1)
Terparque - Armazenagem de Combustíveis, Lda. - Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória	Praia da Vitória (Terceira)	Superior	Sim (2)
Bencom – Armazenamento e Comércio de Combustíveis, S.A. - Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória	Praia da Vitória (Terceira)	Inferior	Sim (2)
Petroaçores, S.A. - Terminal de Combustíveis da Nordela	Ponta Delgada (São Miguel)	Inferior	Sim (1)
GALP - Parque de Combustíveis Líquidos	Horta (Faial)	Inferior	Não
Petrogal, Petróleos de Portugal, S.A. Grupo Operacional de Combustíveis do Aeroporto de Santa Maria	Vila do Porto (Santa Maria)	Inferior	Não
Pirotecnia Oleirense - Fogos de Artifício, Lda.	Ribeira Grande (São Miguel)	Inferior	Não
Central Termoelétrica do Caldeirão - Eletricidade dos Açores, S.A. (EDA)	Ribeira Grande (São Miguel)	Inferior	Não
Bencom – Armazenamento e Comércio de Combustíveis, S.A. - Parque de Combustíveis de São Roque do Pico	São Roque (Pico)	Inferior	Não

(1) Grupo de efeito dominó constituído por três estabelecimentos: SAAGA, Bencom e Petroaçores, ilha de S. Miguel.

(2) Grupo de efeito dominó constituído por dois estabelecimentos: Terparque e Bencom, ilha Terceira

Conforme legislação em vigor, os estabelecimentos classificados com nível superior de perigosidade são obrigados a enviar às entidades de proteção civil localmente competentes os dados necessários à elaboração de um plano de emergência externo. Para o efeito a 30 de setembro de 2017, estão aprovados na Região:

ILHA	CONCELHO	ESTABELECIMENTO	PLANO
Faial	Horta	SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Horta	Plano de Emergência Externo SAAGA – Parque GPL da Horta
São Miguel	Ponta Delgada	SAAGA - Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A. - Parque da Nordela	Plano de Emergência Externo SAAGA – Parque da Nordela
Terceira	Praia da Vitória	Terparque - Armazenagem de Combustíveis, Lda. - Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória	Plano de Emergência Externo Terparque – Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória

3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

Para efeitos do Plano Regional de Emergência, foram considerados como elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil os quarteis de bombeiros, instalações de agentes de proteção civil, instalações desportivas e unidades de saúde.

Neste contexto, a região está abrangida por uma vasta rede de infraestruturas de apoio, sendo que todas as ilhas têm no seu território acesso a instalações de bombeiros, unidades de saúde, forças de segurança, entre outras, vitais às operações de proteção civil.

Em termos de Quartéis de Bombeiros, a região têm distribuídos pelas 9 ilhas:

ILHA	QUARTÉIS DE BOMBEIROS	SECÇÕES DESTACADAS (SD)
Santa Maria	CB Santa Maria	
São Miguel	CB Ponta Delgada CB Ribeira Grande CB Vila Franca do Campo CB Povoação CB Nordeste	SD Ginetes SD Maia
Faial	CB Faial	
Pico	CB Madalena CB São Roque do Pico CB Lajes do Pico	
São Jorge	CB Calheta CB Velas	SD Topo
Graciosa	CB Graciosa	
Terceira	CB Angra do Heroísmo CB Praia da Vitória	SD Altares
Flores	CB Flores	SD Lajes das Flores
Corvo	CB Corvo	

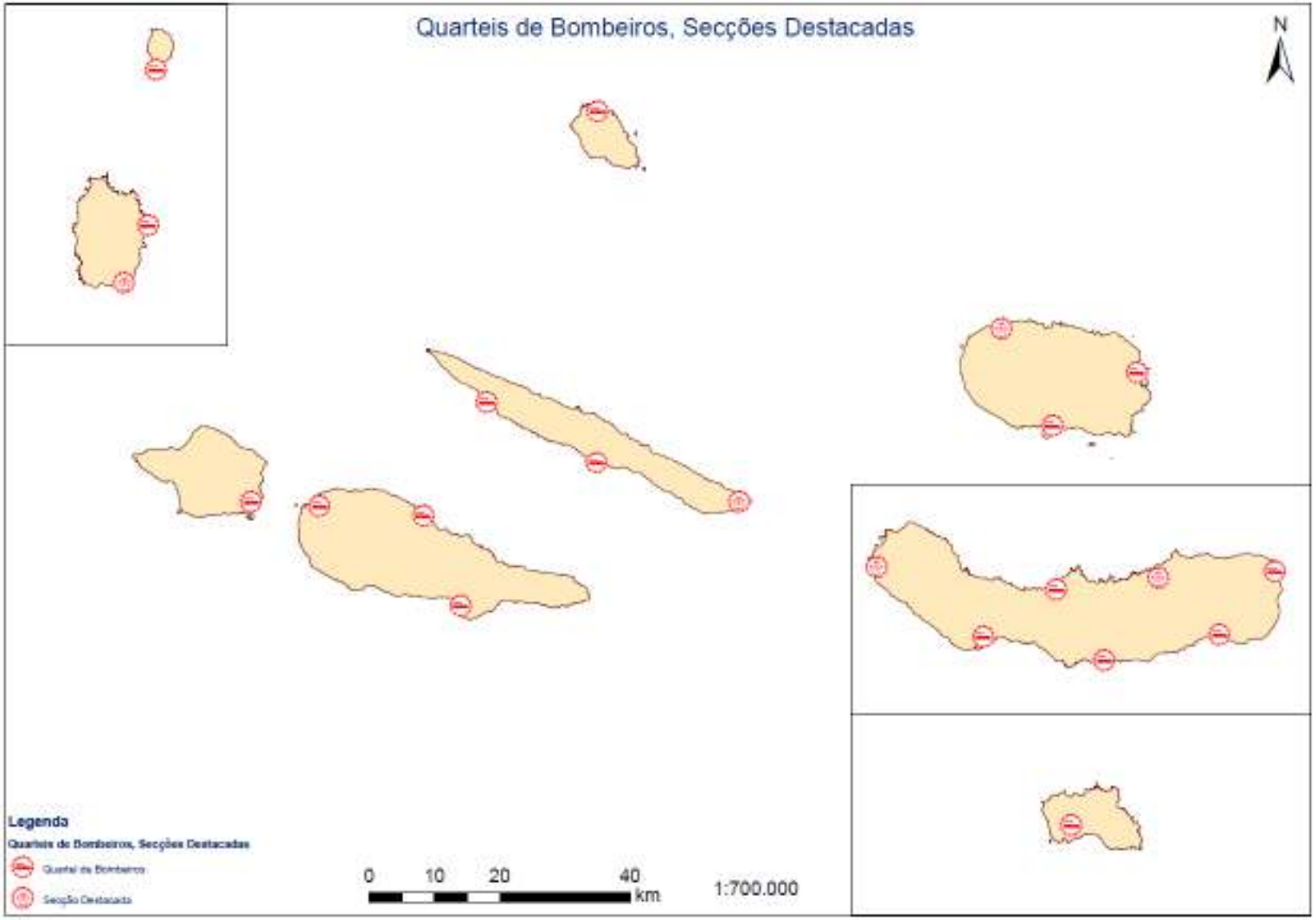

Figura 8 - Corpos de Bombeiros da RAA

Forças de Segurança

Na RAA todas as ilhas têm presente forças de segurança, nomeadamente Polícia de Segurança Pública, com esquadras em todas as ilhas, exceto na ilha do Corvo (estando previsto em a curto prazo a instalação de uma subunidade ao nível de esquadra), assim como, Guarda Nacional Republicana, com uma vertente de Brigada Fiscal e apoio às Forças de Segurança em caso de necessidade.

Forças Armadas

As Forças Armadas têm instalações na RAA nomeadamente nas ilhas de São Miguel (COA e RG2), Terceira (RG1 E BA4), no Faial (destacamento do RG1) e em Santa Maria (destacamento do RG2). Para além das aeronaves presentes na Ilha Terceira existe também presença naval permanente na RAA.

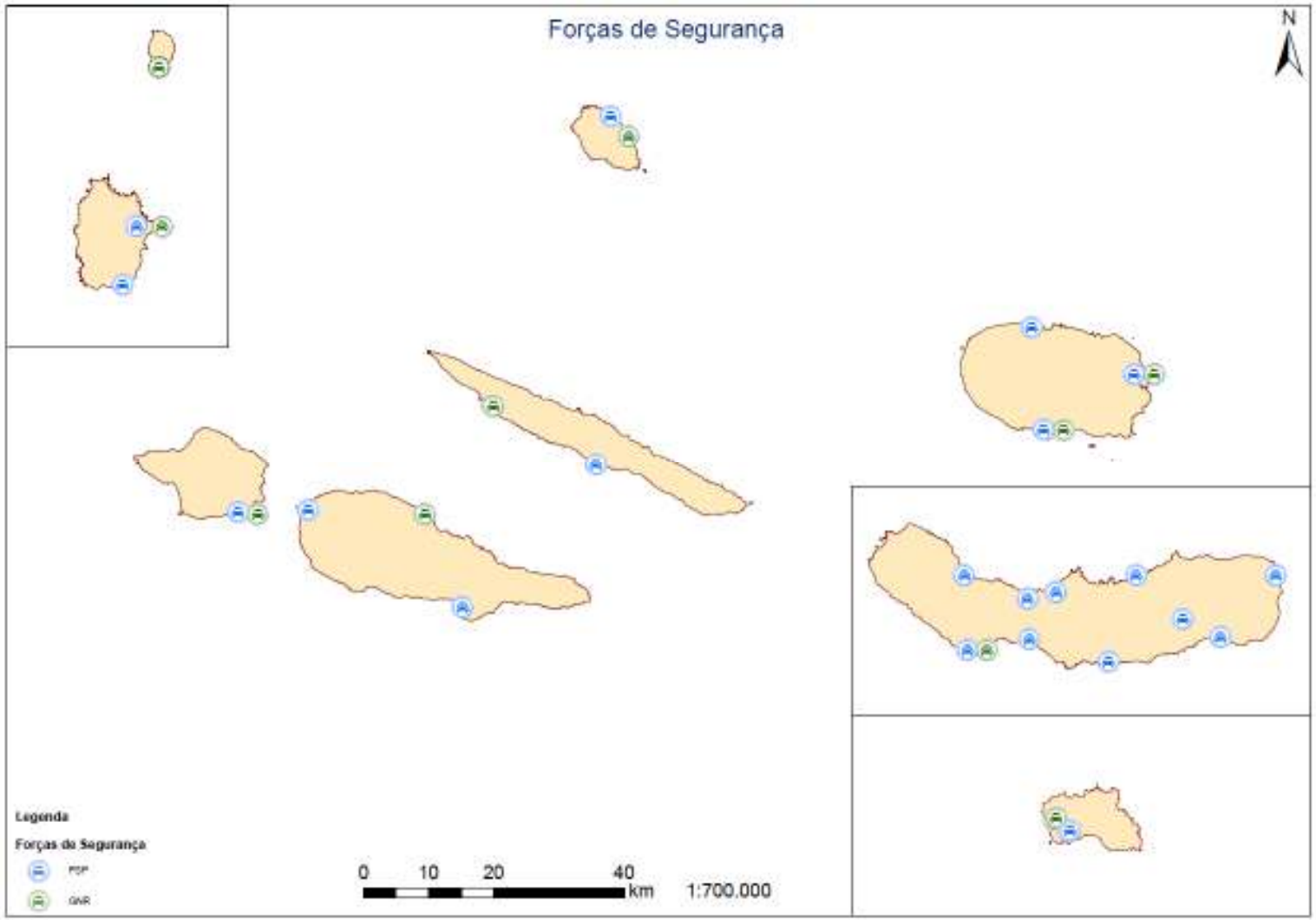

Figura 9 - Forças de Segurança da RAA

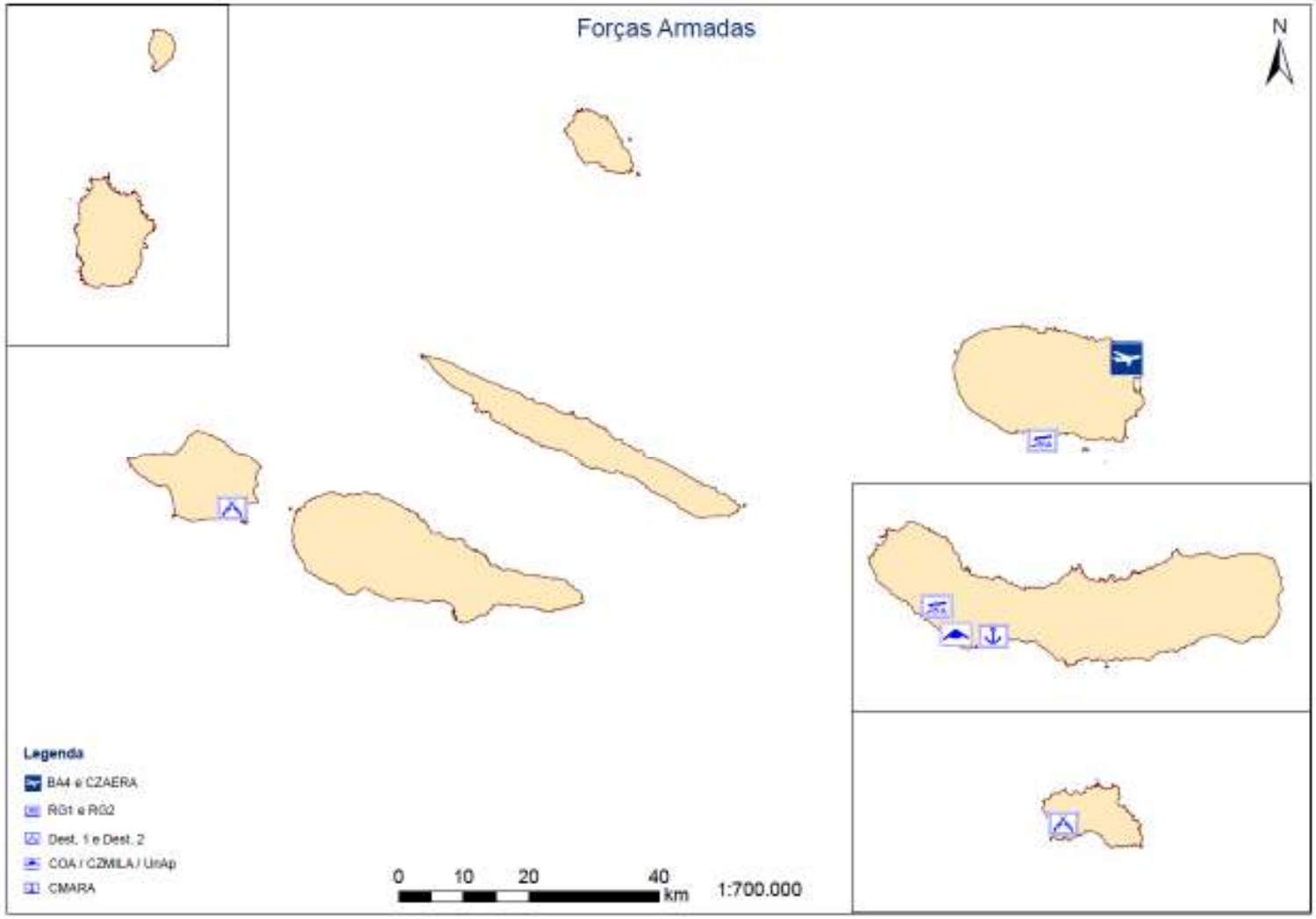

Figura 10 - Forças Armadas da RAA

Instalações Desportivas

A RAA está dotada de uma vasta rede de infraestruturas desportivas, estruturas estas que poderão ser uma mais-valia em qualquer operação de proteção civil, seja como estrutura de apoio logístico, para alojamento de emergência, ponto de concentração ou local de aterragem para meios aéreos, em apoio a operações de proteção civil. A maioria das instalações desportivas da Região é gerida pelo Governo Regional, através das entidades governamentais com a respetiva competência.

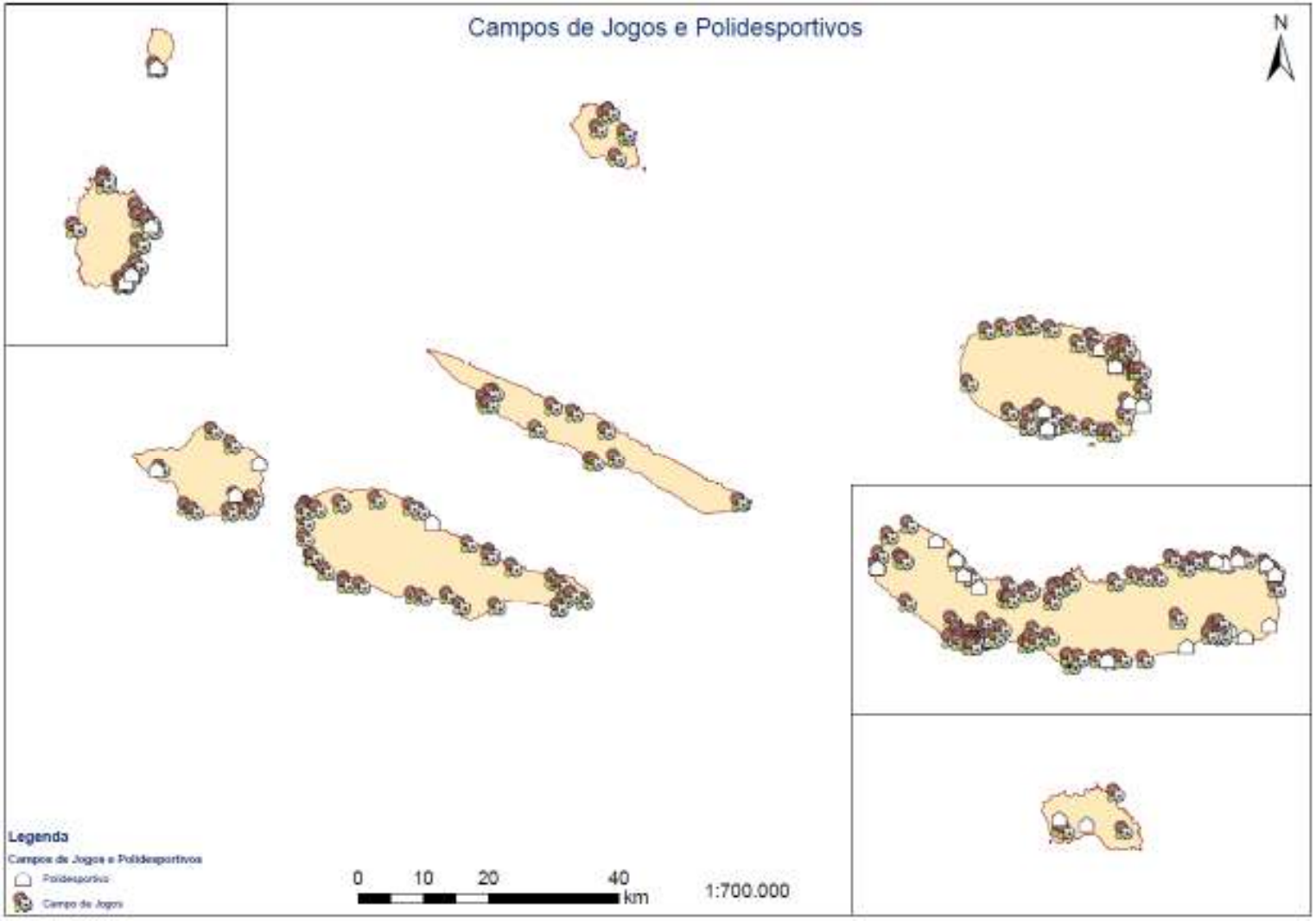

Figura 11 - Campos de Jogos e Polidesportivos da RAA

Unidades de Saúde

A RAA tem estabelecida uma rede de unidades de saúde em todas as ilhas do arquipélago.

Os três hospitais estão localizados nos concelhos de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada. Nestes, e na quase totalidade dos concelhos da região, o serviço de saúde é ainda assegurado por centros ou postos de saúde, que estão integrados nas Unidades de Saúde de Ilha.

Os três hospitais da Região têm diferentes níveis de resposta, de acordo com as especialidades médicas que integram, sendo os hospitais da Horta e Terceira Hospitais Médico-cirúrgicos, e de São Miguel um hospital polivalente. Nas ilhas onde não existem hospitais, as Unidades de Saúde de Ilha têm em funcionamento as Unidades Básicas de Urgência.

A autoridade de saúde exerce-se a nível regional e do concelho, funcionando em sistema de rede integrada de informação, sendo a autoridade de saúde de âmbito concelhio exercida pelos delegados de saúde concelhios e ao nível regional pelo Diretor Regional da Saúde.

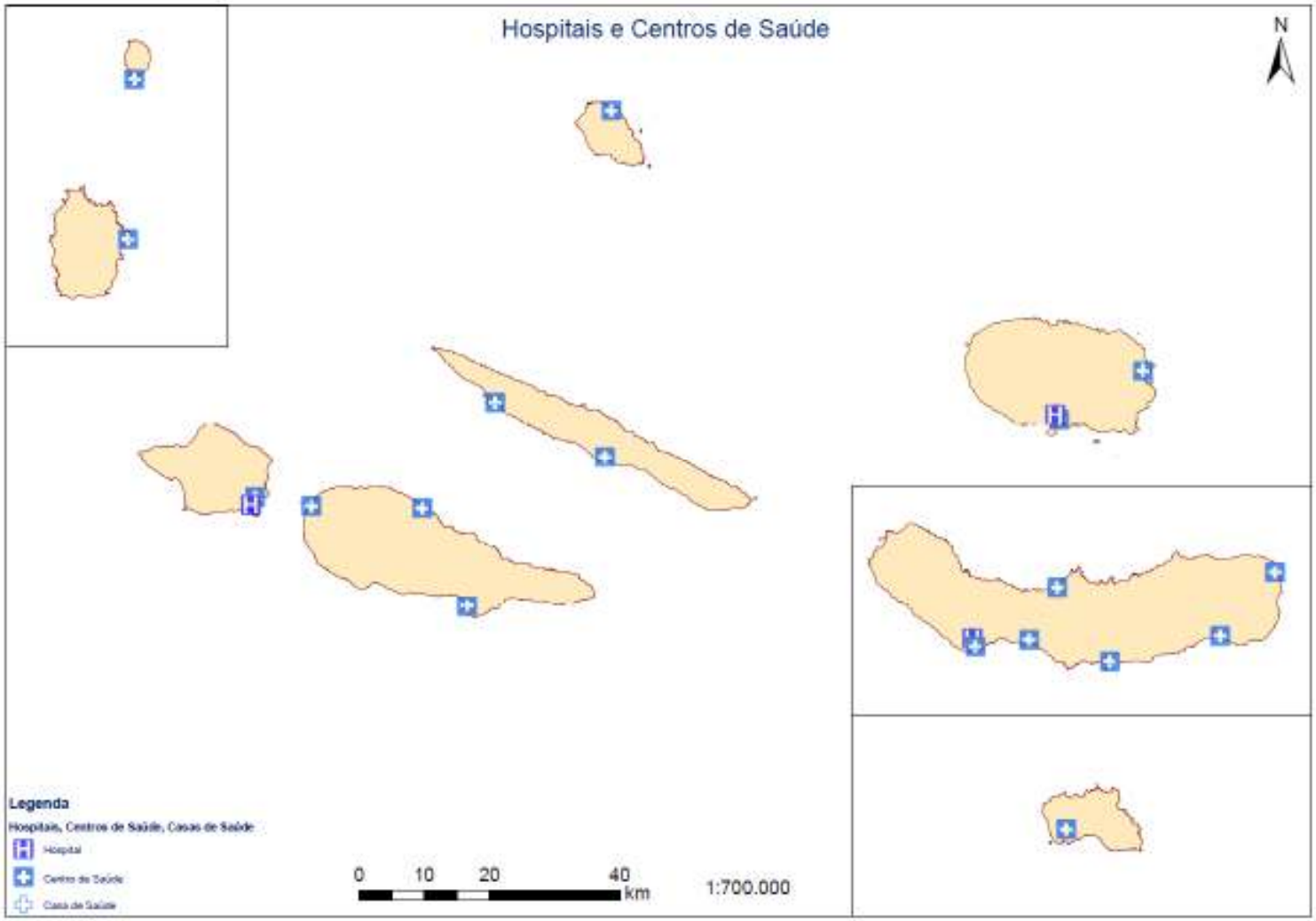

Figura 12 - Hospitais e Centros de Saúde da RAA

Unidade de Saúde de Ilha	Concelho	Horário de Funcionamento das Unidades Básicas de Urgência (UBU)/Serviços de Urgência - SRS	
		0H 8H	8H 24H
Santa Maria	Vila do Porto	UBU do Centro de Saúde de Vila do Porto	
São Miguel	Nordeste	Serviço de Urgência do HDES, EPER	UBU do Centro de Saúde do Nordeste
	Ponta Delgada	Serviço de Urgência do Hospital do Divino Espirito Santo, EPER	
	Lagoa		
	Povoação	UBU do Centro de Saúde da Povoação	
	Ribeira Grande	Serviço de Urgência do HDES, EPER	UBU do Centro de Saúde da Ribeira Grande
	Vila Franca do Campo	Serviço de Urgência do HDES, EPER	UBU do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo
Terceira	Angra do Heroísmo	Serviço de Urgência do Hospital de Santo Espirito da Ilha Terceira, EPER	
	Praia da Vitória	Serviço de Urgência do HSEIT, EPER	UBU do Centro de Saúde da Praia da Vitória
Graciosa	Santa Cruz da Graciosa	UBU do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	
São Jorge	Calheta	UBU do Centro de Saúde de Calheta	
	Velas	UBU do Centro de Saúde de Velas	
Pico	Lajes do Pico	UBU do Centro de Saúde das Lajes do Pico	
	Madalena	UBU do Centro de Saúde da Madalena	
	São Roque do Pico	UBU do Centro de Saúde de São Roque do Pico	
Faial	Horta	Serviço de Urgência do Hospital da Horta, EPER	
Flores	Santa Cruz das Flores	UBU do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	
	Lajes das Flores		
Corvo	Corvo	UBU do Centro de Saúde da Ilha do Corvo	

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área da RAA, que é designada por Zona de Intervenção (ZI).

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR).

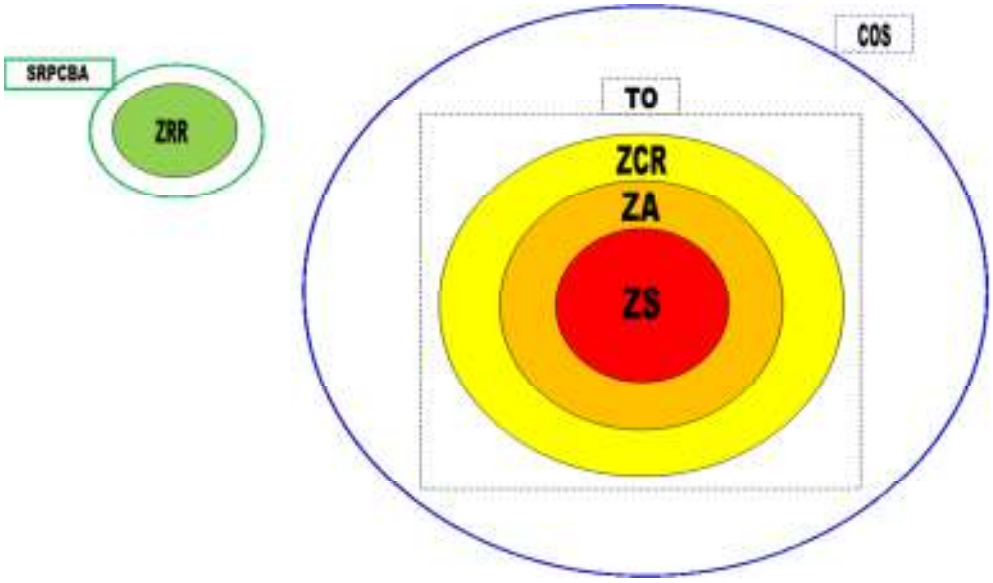

Figura 13 - Diagrama das Zonas de Intervenção

3.2.1 Zonas de Sinistro

A ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

3.2.2 Zonas de Apoio

A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da CELOG do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;

Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;

Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;

Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;

Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;

Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;

Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística do Posto de Comando.

3.2.4 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sem determinação de um TO específico, sob a responsabilidade do SRPCBA, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar regional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo SRPCBA, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes, principalmente, nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as

necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível regional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando. Neste contexto, caberá ao SRPCBA a atribuição de meios de reforço regionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

3.3.2 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas nas ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), conforme previsto no SIOPS-RAA, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados.

Face à evolução da situação, o SRPCBA decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação Operacional

O SRPCBA tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização. Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SRPCBA desencadeia um conjunto

de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. Estas notificações seguem os procedimentos definidos nos Procedimentos Operacionais em vigor no SRPCBA.

De igual modo, o SRPCBA difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes das câmaras municipais, aos serviços e agentes de proteção civil e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado.

Os meios considerados mais apropriados para estas notificações são a rede telefónica, o correio eletrónico, a mensagem escrita, entre outros.

No caso de ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, face à natureza da ocorrência, pelos seguintes meios: rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, página oficial do SRPCBA, órgãos de comunicação social, redes sociais e RITERAA.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Câmaras Municipais ▪ Organismos e Entidades de Apoio
Prioridades de Ação: ▪ Garantir as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.
Instruções Específicas: Gestão de Finanças: ▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, serão asseguradas pelas estruturas de coordenação institucional; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas do Fundo de Emergência previsto no Plano e Orçamento Anual do Serviço. Gestão de Pessoal: ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de

Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;

- No decurso das operações, deverão ser acautelados os períodos de descanso e a rotatividade dos recursos humanos.

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Organismos e Entidades de Apoio
Prioridades de Ação: ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Pontos de Situação do evento em causa.
Instruções Específicas: Conceito: ▪ As ERAS são elementos constituintes do reforço de meios; ▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ▪ Agentes de Proteção Civil ▪ Organismos e Entidades de Apoio
Prioridades de Ação: ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Pontos de Situação do evento em causa.
Instruções Específicas: <u>Conceito:</u> ▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o Relatório Imediato de Situação (RELIS) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado no mais curto espaço de tempo possível.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Autoridades Marítimas e de Aeronáutica ▪ Serviços de Saúde e autoridades de saúde ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Câmaras Municipais ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção; ▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações; ▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento; ▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia; ▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.
Instruções Específicas: ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC);

- As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas.

4.3.2 Apoio Logístico às Populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Câmaras Municipais ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ▪ Instituto de Segurança Social dos Açores (ISSA) ▪ Direção Regional da Saúde (DRS) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Organizações de Escuteiros ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás
Prioridades de Ação: ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;

- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
    - Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, se preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e se procede ao encaminhamento para as restantes valências;
    - Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
    - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
    - Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo, que pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- A listagem da população registada nas ZCAP deve ser encaminhada para a GNR e PSP;
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

4.4 Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ▪ Corpos de Bombeiros ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Autoridades Marítimas e de Aeronáutica ▪ Serviços de Saúde e autoridades de saúde ▪ Câmaras Municipais ▪ Radioamadores
Prioridades de Ação: ▪ Estabelecer canais de comunicação entre os vários intervenientes em ações de socorro; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Organizar as telecomunicações impostas pelas necessárias ligações do COS e assegurar o seu funcionamento; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações do SRPCBA e dos demais intervenientes no socorro em suporte às operações; ▪ Estabelecer prioridades nas comunicações rádio sempre de modo a garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; ▪ Estabelecer, manter, divulgar e atualizar um plano de comunicações eficiente e adequado; ▪ Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e rede informática sempre que estas envolvam os comandos de operações e os agentes de proteção civil; ▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios

disponíveis;
- Mobilizar e coordenar as ações dos Radioamadores.

Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
  - RITERAA – Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores;
  - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
  - Serviço Móvel Satélite;
  - Serviço Móvel Terrestre;
  - Serviço Telefónico Fixo.
- O sistema de videoconferência será utilizado sempre que necessário, para interligação com outras entidades;
- O SRPCBA é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com a Norma Operacional Permanente do SRPCBA, em vigor.

4.5 Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Autoridade Marítima (AM) ▪ Serviços de Saúde e autoridades de saúde ▪ Câmaras Municipais ▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS)
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
Instruções Específicas: ▪ Assegurar a divulgação à população de informação disponível sobre: ▪ Números de telefone de contacto para informações; ▪ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; ▪ Locais de receção de donativos; ▪ Locais de recolha de sangue; ▪ Locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Listas de desaparecidos, mortos e feridos; ▪ Locais de acesso interdito ou restrito; ▪ Outras instruções consideradas necessárias; ▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 3 horas, salvo indicação expressa em contrário; ▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 2 horas, salvo indicação expressa em contrário.

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Corpo Nacional de Escutas ▪ Serviços de Saúde e autoridades de saúde ▪ Câmaras Municipais ▪ Juntas de Freguesia
Prioridades de Ação: ▪ Identificação das populações a evacuar; ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação; ▪ Definir itinerários de evacuação; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
Instruções Específicas: ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade da GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção: ▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ▪ Condições Meteorológicas.
Evacuação: ▪ Compete às PSP/GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar.

Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC; ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela PSP/GNR, de acordo com a área de incidência territorial da emergência, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento: ▪ Compete às GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência, isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência, comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

4.7 Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR/PSP, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Polícia Municipal ▪ Empresas de segurança privadas
Prioridades de Ação: ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; ▪ Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; ▪ Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO; ▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro; ▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas: ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▪ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada, e a impedir roubos ou pilhagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico; ▪ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das

estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A PM coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: SRPCBA/ Direção Regional da Saúde (DRS)
Entidades Intervenientes: ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) ▪ Direção Regional da Saúde (DRS) ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Serviços de Saúde e autoridades de saúde
Prioridades de Ação: ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Garantir a realização da triagem primária pelas CB e a montagem e/ou seleção do espaço a funcionar como PMA; ▪ Assegurar a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem secundária e estabilização hemodinâmica das vítimas; ▪ Garantir o transporte das vítimas do TO para as Unidades de Saúde; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar o respetivo processamento e sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Determinar as unidades de evacuação; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; ▪ Orientar o funcionamento das instituições, estabelecimentos e serviços de saúde que integram o Serviço Regional de Saúde, coordenando a sua atuação; ▪ Coordenar os planos de emergência das unidades de saúde; ▪ Coordenar os planos de contingência das unidades de saúde; ▪ Coordenar a articulação dos planos de emergência das diferentes unidades de saúde envolvidas; ▪ Coordenar a ordem e prioridade de evacuações a efetuar pela Unidade de Deslocações e Evacuações Aéreas (UDEA);

- Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes.

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo, em regra, realizada pelos CB;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Os serviços de saúde montam postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo CB, pela CVP e pelas FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pela DRS, em articulação com o PCO, e efetuada em ambulâncias dos CBs e da CVP ou, eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Definir a necessidade de evacuação aérea e/ou marítima.

4.9 Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
Entidades Intervenientes: ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Autoridade Marítima (AM) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Forças Armadas (FFAA) ▪ Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações disponibilizadas; ▪ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; ▪ Dar resposta às situações de socorro que impeçam a busca e salvamento; ▪ Proceder à evacuação das vítimas.
Instruções Específicas: ▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente à força com responsabilidade na área de intervenção própria; ▪ Os CBs asseguram primariamente as operações de busca e

salvamento e de combate a incêndios;

- As forças e serviços de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica;
- A GNR participa nas operações com as valências de bisca e salvamento em ambiente urbano, rural e com meios cinotécnicos;
- A AM participa nas operações com as valências de busca e salvamento subaquático e de busca e salvamento marítimo de superfície, de segurança e proteção das operações, de desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima, e de tomada das medidas cautelares e de polícia e de remoção de cadáveres;
- A AM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento no domínio público hídrico;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento, socorro e emergência pré-hospitalar, assistência sanitária e social;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes aéreos com aeronaves é do Comando Aéreo / RCC Lajes;
- A busca e o salvamento decorrentes de acidentes marítimos com embarcações é da responsabilidade da autoridade marítima através do MRCC;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

4.10 Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Unidades de Saúde e Autoridades de Saúde Concelhias
Entidades Intervenientes: ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) ▪ Autoridade Marítima (AM) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ▪ Ministério Público
Prioridades de Ação: ▪ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Assegurar a presença no TO do Delegado de Saúde Concelhio, que procede à verificação dos óbitos; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres; ▪ Fornecer ao Diretor do Plano as listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem* e cruzamento de dados, de forma a garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Organizar o registo de vítimas mortais; ▪ Estabelecer a ligação ao Gabinete Médico-Legal e Forense; ▪ Dirigir as ações de mortuária; ▪ Assegurar através dos procedimentos das ações mortuárias, a segurança da saúde pública; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Efetivar o sepultamento das vítimas mortais em situações de catástrofe

torne imperativo;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando a PSP em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População.

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão da Autoridade de Saúde Concelhia corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal;
- As Autoridades de Saúde Concelhias envolvidas nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;
- Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;
- Compete à PSP e Polícia Marítima (PM) nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Devem articular-se com a Autoridade de Saúde Concelhia, com vista à certificação dos óbitos;
- Os CBs e a CVP, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público;
- Na eventualidade de um elevado número de óbitos, e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas.

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

Parte reservada

2. LISTA DE CONTACTOS

Parte reservada

3. MODELOS

3.1 Modelo relatório de situação

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção de informação resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro.

3.2 Modelo de requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

3.3 Modelos de comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe). No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

Relatório Imediato de Situação (RELIS)

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Ilha: _____

Concelho: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos Ligeiros:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades de Saúde			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			

1

Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros:_____			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos			
Outras:_____			

5. Danos em Transportes			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros:_____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos Ligeiros	Danos graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			

2

Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações	
Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa

_____

3

Relatório de Situação Geral ou Especial

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

ENVIO REGULAR

Ilha: _____

Concelho: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho(s)	

2. Descrição sumária da situação de emergência

3. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos Graves:		Feridos Ligeiros:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados		Soterrados:	

1

4. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

2

5. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos			
Outras: _____			
Outras: _____			

6. Danos em Transportes			
Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

7. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			

3

Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			

8. Situação Operacional					
Bombeiros	Homens		AM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	
GNR	Homens		PSP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Outros			Outros	
Outros	Homens		Outros		
	Veículos				
	Embarcações				

4

9. Organização do Teatro de Operações (TO)	
Localização do PCO	
Localização de ZCRs	
Localização de ZCAPs	
Localização de ZRnMs	
Nº de Setores e Localização	
Id. Cmdts. Setores	

10. Comissões de Proteção Civil Reunidas				
Municipais	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

11. Declaração da Situação de Alerta e/ou Contingência	
Concelho/Ilha	
Entidade Responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

12. Planos de Emergência de Proteção Civil ativados		
Municipais	GDH Ativação	GDH Desativação

5

13. Outras Informações	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e/ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

14. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

O Responsável pelo Posto de Comando

_____

6

Relatório Diário de Situação (REDIS)

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

ENVIO DIÁRIO

PCO: _____

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS ESTIMADOS

3.1 PESSOAS

	N.º		N.º
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos Graves:		Feridos Ligeiros:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

Anexo A: *Lista Identificativa de Pessoas Envolvidas*

1

3.2 EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Tipo	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades de Saúde			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

Anexo B: *Lista de Edifícios Afetados*

3.3 VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeroportos / Aeródromos / Heliportos			
Portos			
Outras: _____			
Outras: _____			

Anexo C: *Lista de Vias de Comunicação Afetadas*

2

3.4 TRANSPORTES / MAQUINARIA

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Destruídos
Rodoviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Maquinaria			
Outros: _____			
Outros: _____			

Anexo D: *Lista de Transportes / Maquinaria Afetados*

3.5 INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsados (não operacionais)
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			

Anexo E: *Lista de Redes Afetadas*

3

3.6 ABASTECIMENTOS (Alimentação, Combustíveis, Vestuário, etc.)

3.7 AMBIENTE (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, etc.)

3.8 SAÚDE

3.8.1 Hospitais / Centros de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos e com alta médica	Internados	Transferidos

3.8.2 Posto médico avançado / de triagem

Estrutura / Local	Atendidos e com alta médica	Internados	Transferidos

3.8.3 Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

3.8.4 Evacuação médica especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

4

4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA		
Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome/Função

6. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

6.1 DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

6.2 DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

5

7. REDES DE COMUNICAÇÕES

7.1 PROTEÇÃO CIVIL

7.2 BOMBEIROS

7.3 OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

7.4 OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS

8. SITUAÇÃO DE ALERTA / CONTINGÊNCIA / CALAMIDADE	
Concelho/Ilha	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias

6

9. COMISSÕES DE PROTEÇÃO CIVIL REUNIDAS				
Municipais	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Intervenientes	Medidas tomadas

10. PLANOS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL ATIVADOS		
Municipais	GDH Ativação	GDH Desativação

11. COMUNICAÇÃO SOCIAL
Divulgação de notícias da situação de emergência:
Colaboração nas ações de informação pública:

12. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
Designação	Custo (€ 1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	

13. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	

7

Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	
Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	

Outros comentários

14. ANEXOS (Relacionar os anexos incluídos)

Data	Hora	Responsável pelo PCO

Visto

_____

8

Relatório Final

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

1. Localização			
Ilha		Freguesia	
Concelho		Localidade/Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo/Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		

Causa		Observações
Ventos Fortes		
Cheias e/ou Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Tsunamis		
Movimentos de Vertente		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Marítimos		
Acidentes Aéreos		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Outra		

1

3. Meios Intervenientes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando		
Localização do PCO		
Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome

2

Responsável pelo PCO	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desapareci-dos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (>65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (>65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações
TOTAIS			

3

8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitações						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Hospitais						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros:						
Outros:						
Outros:						
Outros:						
Outros:						
TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Via Rápida				
Estrada Regional				
Estrada Municipal				
Estrada Florestal				
Pontes				
Muros de suporte				
Outros:				
Outros:				

4

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruídos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: ...			
Outros: ...			
Outros: ...			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros: ...				
Outros: ...				
Outros: ...				
Outros: ...				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
RITERAA				
Radiocomunicação privada da ...				

5

Radiocomunicação privada da ...				
Radiocomunicação privada da ...				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras: ...				
Outras: ...				
Outras: ...				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras: ...			
Outras: ...			
Outras: ...			
Outras: ...			
Outras: ...			
Outras: ...			
Outras: ...			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos Médico Avançado				
Postos de triagem				

6

Alimentação / água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros: ...				
Outros: ...				
Outros: ...				

15. Realojamento

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			

7

Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros			
Outros			
Outros			

17. Ações de Reabilitação
Realizadas (breve descrição)
Previstas (breve descrição)

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais
Nota: sempre que possível, deverão ser anexadas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	O Responsável
	(Assinatura)

Modelo de Aviso Meteorológico

Aviso Meteorológico __/20__

Dia, Mês de Ano às Hora

Na sequência do aviso __/20__, emitido pelo Instituto Português do Mar e Atmosfera que aqui se reproduz,

Grupo ...				
Cor	**Aviso**	**Início**	**Fim**	**Texto**

Os avisos do IPMA são emitidos de acordo com os seguintes parâmetros:

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade
Vento	Velocidade Média	65 a 74	75 a 87	> 87	km/h
Vento	Rajada Máxima	85 a 100	101 a 130	> 130	km/h
Precipitação	Chuva/Aguaceiro	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h
Agitação Marítima	Altura Significativa das Ondas	6 a 7	8 a 9	> 9	m

O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores recomenda que sejam tomadas as seguintes medidas de autoproteção:

PRECIPITAÇÃO/VENTOS FORTES

- Verifique a validade dos seguros da sua casa e viatura e certifique-se que têm cobertura para fenómenos da natureza;
- Consolide telhados, portas e janelas;
- Corte ou pode as árvores próximas, que apresentem risco de queda. No caso de árvores de grande porte ou que não sejam propriedade sua, informe os serviços da sua autarquia;
- Mantenha limpos os sistemas de drenagem, bem como, os adjacentes à sua residência. Caso tenha conhecimento de uma situação que possa provocar danos, alerte as autoridades competentes;

...

O SRPCBA, bem como todas as autoridades e agentes de proteção civil, estão a acompanhar o evoluir da situação. Novos comunicados serão emitidos sempre que oportuno. Recomenda-se uma maior atenção às informações e indicações veiculadas pela Proteção Civil e pelas Forças de Segurança.

www.prociv.azores.gov.pt www.facebook.com/SRPCBA PROCIV Azores App Store Google play

Modelo de Comunicado Sismológico

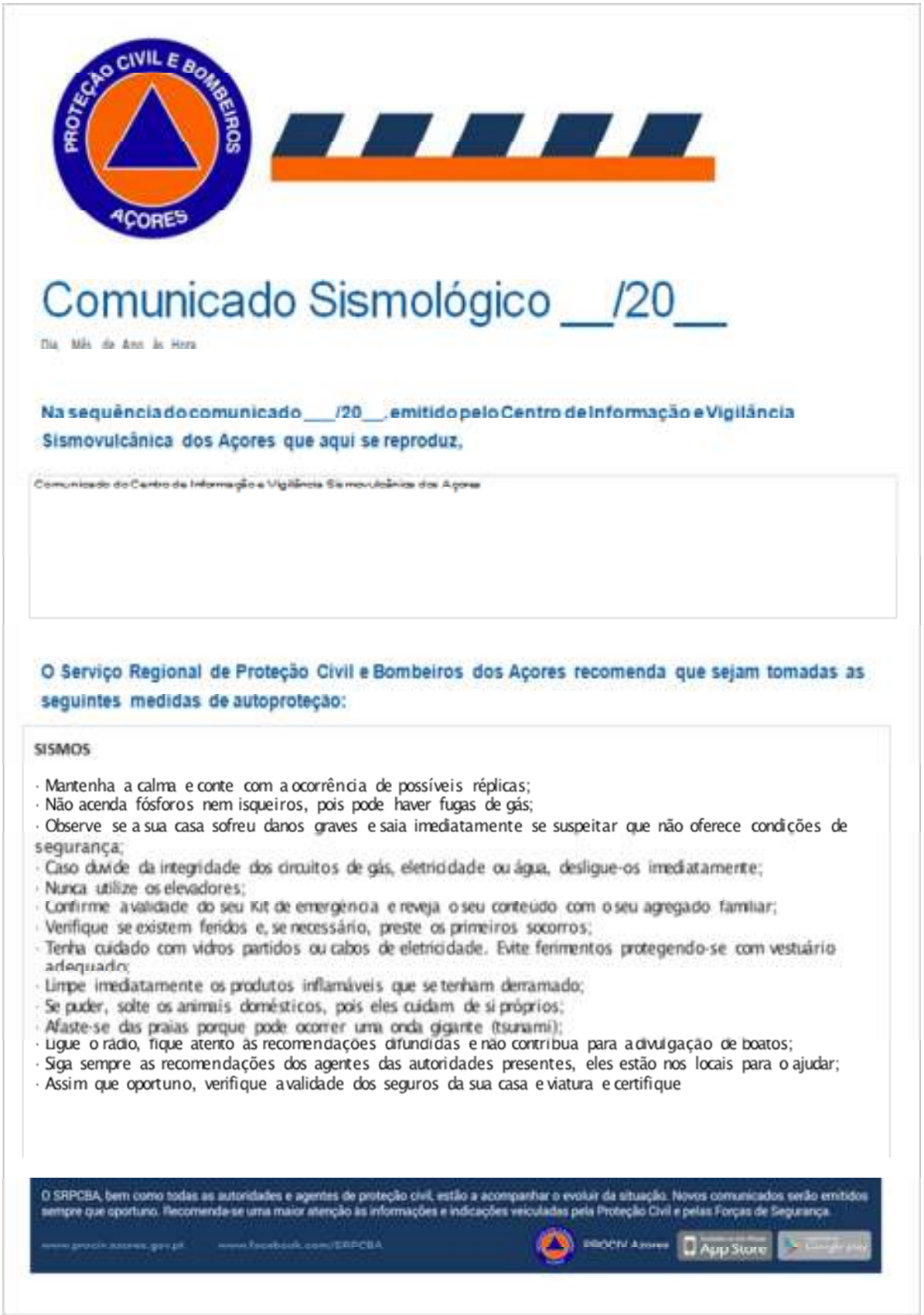

PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS AÇORES

Comunicado Sismológico __/20__

Dia Mês do Ano às Hora

Na sequência do comunicado ___/20__, emitido pelo Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores que aqui se reproduz,

Comunicado do Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores

O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores recomenda que sejam tomadas as seguintes medidas de autoproteção:

SISMOS

· Mantenha a calma e conte com a ocorrência de possíveis réplicas;
· Não acenda fósforos nem isqueiros, pois pode haver fugas de gás;
· Observe se a sua casa sofreu danos graves e saia imediatamente se suspeitar que não oferece condições de segurança;
· Caso duvide da integridade dos circuitos de gás, eletricidade ou água, desligue-os imediatamente;
· Nunca utilize os elevadores;
· Confirme a validade do seu Kit de emergência e reveja o seu conteúdo com o seu agregado familiar;
· Verifique se existem feridos e, se necessário, preste os primeiros socorros;
· Tenha cuidado com vidros partidos ou cabos de eletricidade. Evite ferimentos protegendo-se com vestuário adequado;
· Limpe imediatamente os produtos inflamáveis que se tenham derramado;
· Se puder, solte os animais domésticos, pois eles cuidam de si próprios;
· Afaste-se das praias porque pode ocorrer uma onda gigante (tsunami);
· Ligue o rádio, fique atento às recomendações difundidas e não contribua para a divulgação de boatos;
· Siga sempre as recomendações dos agentes das autoridades presentes, eles estão nos locais para o ajudar;
· Assim que oportuno, verifique a validade dos seguros da sua casa e viatura e certifique

O SRPCBA, bem como todas as autoridades e agentes de proteção civil, estão a acompanhar o evolur da situação. Novos comunicados serão emitidos sempre que oportuno. Recomenda-se uma maior atenção às informações e indicações veiculadas pela Proteção Civil e pelas Forças de Segurança.

www.proci.azores.gov.pt www.facebook.com/SRPCBA @SRPCBA Açores App Store

Modelo de Nota Informativa

PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS AÇORES

Nota Informativa __/20__

Dia, Mês de Ano às Hora

.....

Novas notas informativas serão emitdas, sempre que oportuno.

www.prociv.azores.gov.pt www.facebook.com/SRPCBA

4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO